



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.589, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece que hospitais e maternidades do Estado do Piauí ofereçam aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Hospitais e maternidades, no âmbito do Estado do Piauí, oferecerão aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

§ 1º As orientações, assim como o treinamento serão ministradas antes da alta do recém-nascido.

§ 2º É facultativo aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

§ 1º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento já durante o acompanhamento pré-natal.

§ 2º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer treinamento para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

Art. 3º Os hospitais e maternidades terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicidade desta Lei, para se adequarem a s normas vigentes.

Art. 4º O Poder Executivo emitirá, se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva, PRB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

LEI Nº 7.590, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas em estabelecimentos públicos e privados na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O atendimento preferencial a idosos, previsto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), far-se-á não somente pela disponibilização de guichês ou unidades de atendimento exclusivos, quando assim dispostos pelo estabelecimento, mas pela garantia de preferência no atendimento em qualquer dos guichês ou unidades disponíveis para o atendimento ao público em geral.

Parágrafo único. O atendimento preferencial a que se refere o caput deste artigo fica garantido às pessoas com deficiência, às gestantes, às lactantes, às pessoas com criança de colo, os obesos (as), dentre outros previstos em Lei.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos obrigados a disponibilizar aos clientes um formulário de reclamação para o registro de ocorrências de descumprimento do previsto nesta Lei.

§ 1º As reclamações feitas deverão ser lavradas em 3 (três) vias, sendo uma via encaminhada ao Órgão Estadual de Defesa do Consumidor, a quem cabe apurar a existência de infração; outra, destinada ao reclamante, que a receberá no ato da reclamação, ficando a última de posse do estabelecimento.

§ 2º Independentemente desse procedimento, é facultado ao consumidor encaminhar por conta própria a queixa ao órgão competente.

§ 3º O não atendimento do previsto neste artigo, não desobriga o estabelecimento de responder pela infração prevista no art. 1º desta Lei.

§ 4º Compete ao estabelecimento, sem ônus para o reclamante, encaminhar a via destinada ao órgão de defesa do consumidor no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do ato da reclamação, bem como afixar cartazes em seu interior informando da existência do registro de reclamação.

§ 5º O Poder Público estadual, mediante o seu órgão competente, fica autorizado a definir modelo padrão do formulário de reclamação e dos cartazes informativos da existência do mesmo, a serem observados pelos estabelecimentos.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência (UFIRs) ou índice equivalente que venha a substituí-la, dobrada em caso de reincidência até o limite de 10 (dez) vezes esse valor.

Parágrafo único. Os valores arrecadados por meio da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para a Secretaria da Assistência Social e Cidadania (SASC-PI).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



DECRETO Nº 20.026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Enquadramento do servidor **Francisco Alberto de Araújo**, do quadro de pessoal da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí - TV Antares, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1920/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 15 de setembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 423/2021, de 31 de agosto de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000779/2020-03,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor Francisco Alberto de Araújo, do quadro de pessoal da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí - TV Antares, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
027453-4	FRANCISCO ALBERTO DE ARAÚJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	OCUPACIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	III	C	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.027, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 9.257.281,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/ Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, XII - Coordenação Regional de Saúde - São Raimundo Nonato, Secretaria da Saúde, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Fundação Piauí Previdência, Polícia Militar do Piauí, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria das Cidades e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 9.257.281,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

3

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.027, de 29/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	800.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	90.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2021.I0047	100.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	600.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	1.000.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	524.000,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	400.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	249.000,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	13.000,00
17135.10.122.0001.4093	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	38.756,00
17135.10.122.0001.4093	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	8.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	0000.E0000	100.000,00
17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	000001	TD11	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	154.180,00
20101.23.692.0005.1982	FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0041	20.000,00
20101.23.692.0005.1982	FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2021.I0041	180.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2021.I0041	200.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0042	643.259,00
20203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	19.000,00
21207.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	800.000,00
21207.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	60.000,00
21207.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	50.000,00
26101.06.181.0003.2899	GESTÃO DE FROTAS	000014	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.700.000,00
38101.14.242.0007.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	27.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	321.086,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0028	160.000,00
TOTAL								9.257.281,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 20.027, de 29/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.128.0003.2054	CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	400.000,00
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD12	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	500.000,00
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD3	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	200.000,00
12101.06.183.0003.3079	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE E AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TELEVIGILÂNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	500.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	800.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	90.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.I0047	19.719,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.I0048	80.281,00
16208.15.451.0008.3030	CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	249.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0028	160.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	524.000,00
16208.15.451.0008.3071	OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	400.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	125.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	29.180,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.I0042	93.259,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.41.41	100	2021.I0042	150.000,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	13.000,00
17135.10.122.0001.4093	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD3	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	46.756,00
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	19.000,00
26101.06.181.0003.2899	GESTÃO DE FROTAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.700.000,00
38101.10.242.0007.1364	AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	27.000,00
39000.99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000001	TD0	F	9.9.99.99	100	0000.E0000	910.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0041	800.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	321.086,00
TOTAL								9.257.281,00



DECRETO Nº 20.028, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.100.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí e Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, na fonte: 113 - Recursos SUS.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.028, de 29/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	1.500.000,00
17126.10.302.0001.2092	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	000001	TD10	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	450.000,00
17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	000001	TD11	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	150.000,00
TOTAL								2.100.000,00

DECRETO Nº 20.029, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.222.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Local José de Moura Fê - Simplicio Mendes e Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, no valor de R\$ 1.222.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e dois mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.029, de 29/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
17102.10.302.0001.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	185.000,00
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000112	TD7	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	250.000,00
17118.10.302.0001.2002	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	230.000,00
17121.10.302.0001.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000112	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	250.000,00
17123.10.302.0001.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES	000001	TD7	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	190.000,00
17125.10.302.0001.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUÍ	000112	TD5	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	117.000,00
TOTAL								1.222.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 20.029, de 29/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
13206.04.122.0010.2935	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.222.000,00
TOTAL								1.222.000,00



SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AURICÉLIA DOS SANTOS LOBÃO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

Of. 204

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1380/2021

Teresina(PI), 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 127/2021 (Marathon Construtora LTDA) o qual têm por objeto a reforma de muro e calçada da U.E. João Emilio Falcão em Teresina-PI, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR	GESTOR	354546-6	352.366.473-04
LEONEL ULISSES SANTOS CABRAL	FISCAL	353589-4	025.349.603-93

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 27 de setembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 259

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI

Portaria Nº 22, de 27 de maio de 2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, através da Coordenação de Pessoal da Secretaria de Administração e Previdência, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o deferimento da Licença Prêmio por Assiduidade ao (à) servidor (a) por meio da Portaria nº 260/2003, mas ainda não fruída;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 91, 92 e 93 com redação original da Lei Complementar Estadual nº 13/1994;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença Prêmio por Assiduidade antes da edição da Lei Complementar Estadual nº 84/2007;

RESOLVE conceder à **MARIREJANE VIEIRA DE OLIVEIRA, 001638-1**, Agente Operacional de Serviços, lotada nesta Secretaria de Administração, à disposição SEDUC, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 01/06/2021 à 29/08/2021, referente a três quinquênios compreendido no período de 18/04/1988 à 17/04/2003.

Cumpra-se e publique-se,

Francisca Cléia da Costa e Silva
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - SEADPREV
Of. 2017

Portaria Nº 34, de 24 de agosto de 2021

Portaria nº 34/2021 - DUGP

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, através da Coordenação de Pessoal da Secretaria de Administração e Previdência, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o deferimento da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora por meio da Portaria nº 080/2019, mas ainda não fruída;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 91, 92 e 93 com redação original da Lei Complementar Estadual nº 13/1994;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, antes da edição da Lei Complementar Estadual nº 84/2007;

RESOLVE conceder à **MÔNICA BARBOSA FEITOSADA SILVA, Matrícula - 000836-2**, Agente Técnico de Serviço, lotada nesta Secretaria de Administração, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de /30/08/2021 à 28/09/2021, referente a um quinquênio compreendido no período de 15/04/1986 à 14/04/2006.

Cumpra-se e publique-se,

Francisca Cléia da Costa e Silva
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - SEADPREV
Of. 2016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PORTARIA Nº 247/2021 - GDG

Teresina-PI, 16 de setembro de 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Comissão de Credenciamento - DETRAN/PI, fls. 255, em 08 de setembro de 2021 e Despacho exarado pelo Procurador Chefe - DETRAN/PI, Parecer Nº. 394/2021, fls. 257, em 08 de setembro de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 030.082.003803/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO da Empresa WANDERSON MOTADA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.493.796/0002-04, situada à Rua Augusto Rocha nº 134, Bairro Centro, CEP: 64.800-016, Florianópolis/PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:
Proprietários: Wanderson Mota da Silva - CPF: 958.418.063-00, Antônio Carlos Mota da Silva Tavares - CPF: 806.200.601-82.
Diretor Geral: Antônio Carlos Mota da Silva Tavares - CPF: 806.200.601-82.
Diretor Ensino: Jocivânia Ribeiro Araújo - CPF: 015.962.673-05.
Instrutores: Kaio de Carvalho Honório - CPF: 067.631.263-28, Joceano Pereira da Silva - CPF: 055.055.193-00, Valdeci Santos E Sousa - CPF: 835.772.383-72, Alexandre Dias da Silva - CPF: 880.893.043-20, Jomario Ribeiro Araújo - CPF: 033.689.403-17.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIA Nº 248/2021 - GDG

Teresina-PI, 16 de setembro de 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Comissão de Credenciamento - DETRAN/PI, fls. 181, em 30 de agosto de 2021 e Despacho exarado pelo Procurador Chefe - DETRAN/PI, Parecer Nº. 393/2021, fls. 182, em 08 de setembro de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 030.082.005316/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO da Empresa TAURUS CRLV E CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - TAURUS AUTO-ESCOLA - ME, CNPJ nº 03.076.986/0001-71,

situada à Av. Barão de Castelo Branco nº 161, Bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina/PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:
Proprietários: Elayne Alves Calisto Bardawil - CPF: 009.858.623-86, Everton Alves Calisto - CPF: 018.163.433-31.
Diretor Geral: Elayne Alves Calisto Bardawil - CPF: 009.858.623-86.
Diretor Ensino: Carlos Rocha Bardawil - CPF: 329.868.581-04.
Instrutores: Edmirton da Costa Oliveira Júnior - CPF: 748.652.933-53, André Vieira da Silva - CPF: 891.251.343-53, Herminio Soares - CPF: 361.284.063-00, Sildo Magno da Cunha e Silva - CPF: 600.405.413-55.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIA Nº 249/2021 - GDG

Teresina-PI, 16 de setembro de 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Comissão de Credenciamento - DETRAN/PI, fls. 383, em 09 de setembro de 2021 e Despacho exarado pelo Procurador Chefe - DETRAN/PI, Parecer Nº. 407/2021, fls. 384, em 14 de setembro de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 030.082.003386/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO LTDA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO - EPP, CNPJ nº 11.364.469/0003-98, situada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 414, Bairro Constância Furtado, CEP: 64100-000, Barras/PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:
Proprietários: Myllene Pires Ferreira Sousa - CPF: 773.232.113-87, Francisco Edilson de Sousa - CPF: 629.433.163-34, Alda Maria de Souza Andrade - CPF: 643.019.233-49.
Diretor Geral: Myllene Pires Ferreira Sousa - CPF: 773.232.113-87.
Diretor Ensino: Sonayra Alves de Sousa - CPF: 998.381.503-63.
Instrutores: Myllene Pires Ferreira Sousa - CPF: 773.232.113-87, Antônio Pereira de Almeida - CPF: 737.813.473-20, Antônio Gilson de Sousa Silva - CPF: 946.345.483-72, Elizeu de Sousa Silva - CPF: 028.897.723-81, Francisco Irone Soares de Carvalho - CPF: 026.936.293-22, Antônio Wilson Silva Campos - CPF: 010.462.733-61, Daniel Elias de Sousa Macedo - CPF: 004.612.513-29, Willians Marques Delfino - CPF: 990.336.313-34, Francisco Edilson de Sousa - CPF: 629.433.163-34, Francisco Walclebson de Sousa Farias - CPF: 047.504.363-48

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-CETTRAN/PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria SEI Nº 14, de 28 de setembro de 2021

A Presidência do CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 11.332 de 12 de março de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.673 de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros deste Conselho Estadual de Trânsito do Piauí-CETTRAN/PI, abaixo especificados, para participar de visita técnica nas dependências do órgão municipal de trânsito do Teresina-PI:

- a) Conselheiro Leandro de Melo Castelo Branco;
- b) Conselheiro Maurício Pinheiro Machado Júnior;
- c) Conselheiro Carlos Eduardo Malheiros Kalume;
- d) Conselheiro Roberto Klibson Daniel Lopes;
- e) Conselheiro Cristian Bonfim Anchieta Campelo;
- f) Conselheira Gisele Martins do Nascimento.

Art. 2º. Os membros do CETTRAN/PI deverão ter livre acesso às dependências do órgão, às equipes e aos dados do órgão, entre 08h:00min e 12h:00min do dia 30 de setembro de 2021, com objetivo de acompanhar e analisar as ações realizadas na área de trânsito do município de Teresina-PI.

Art. 3º. Este Conselho Estadual de Trânsito do Piauí-CETTRAN/PI contará com a cooperação da Prefeitura de Teresina-PI, através da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jeanne Ribeiro de Sousa Nunes
Presidente do CETTRAN/PI

Of. 365

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP
64002-150 Telefone - https://www.uespi.br

Portaria Nº 317, de 23 de setembro de 2021

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 520/19, de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.003153/2020-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 290 (2285659) de 02 de setembro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 27/09/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019

Portaria Nº 318, de 23 de setembro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, o Convênio Nº 904989/2020, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Universidade de Pernambuco (PE), que tem por objeto a titulação com o grau de mestre em Ensino de História (PROFHISTORIA) através do Mestrado Profissional em rede nacional, considerando a inclusão do PROFHISTORIA da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no referido Convênio.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 0332051-X, para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Convênio são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Convênio nº 904989/2020, informando o gestor do convênio sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 03/09/2021.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no convênio responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientique-se Publique-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 27/09/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019

Of. 310



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 256/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 112/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 96/2018 ao estabelecimento da empresa J NERVAL DE SOUSA, inscrito no CAGEP sob nº 19.423.304-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 255/2021, constante do processo sob nº 00009.010188/2021-57,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 112/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 96/2018 ao estabelecimento da empresa J NERVAL DE SOUSA, inscrito no CAGEP sob nº 19.423.304-9, e no CNPJ/MF sob nº 34.973.438/0001-78, localizado na Rua Jaicós, nº 4440, bairro Ilhotas, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 258/2021

Credencia, em regime especial, os estabelecimentos da empresa BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, para emissão de Nota Fiscal utilizando Coletor de Dados Portátil (Smartphone) com impressora nas vendas realizadas fora do estabelecimento, destinadas a estabelecimentos varejistas e/ou consumidores finais neste Estado.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0105.000.02625/2018-6 e Processo SEI nº 00009.021475/2021-92,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, os estabelecimentos da empresa BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, neste ato denominada EMPRESA, para emissão de Nota Fiscal utilizando Coletor de Dados Portátil (Smartphone) com impressora nas vendas realizadas fora do estabelecimento, destinadas a estabelecimentos varejistas e/ou consumidores finais neste Estado.

Parágrafo único. Ficam credenciados os seguintes estabelecimentos da EMPRESA:

I - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.420.189-9, e no CNPJ sob nº 46.395.687/0018-50, localizada na Avenida 4, S/N, Quadra II, Lote 40/41, Distrito Industrial do São Francisco, Município de Juazeiro - BA;

II - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.446.857-7, e no CNPJ sob nº 46.395.687/0039-85, localizada na Rodovia BR 222, Km 06, Quadra 34, bairro Parque Tabapua, Município de Caucaia - CE;

III - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.496.415-9, e no CNPJ sob nº 46.395.687/0052-52, localizada na Avenida dos Portugueses, nº 1000, Lote E, Parte E, bairro Anjo da Guarda, Município de São Luís - MA.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, fica concedida a EMPRESA regime especial para emissão de notas fiscais fora do estabelecimento referente à venda efetuada pelo transportador/vendedor de mercadorias na condição de pronta entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Gás Liquefeito derivado de Gás Natural (GLGN) envasados (em vasilhame de 13 KG) e/ou a granel para destinatário incerto no Estado do Tocantins, por meio de equipamento eletrônico de processamento de dados.

§ 1º As operações de venda a granel são aquelas onde o controle é realizado através da medição do bico de abastecimento de um caminhão tanque.

§ 2º O Gás Liquefeito derivado de Gás Natural (GLGN) pode ser comercializado em conjunto com o Gás Liquefeito derivado de Petróleo (GLP), não havendo distinção entre um e o outro produto dentro do acondicionamento no vasilhame.

Art. 3º O Regime Especial aqui concedido alcança exclusivamente as vendas fora do estabelecimento, através de veículo automotor, e a emissão e impressão dos documentos fiscais deve ocorrer através do equipamento denominado "Coletor de Dados Portátil" tipo "smartphone" no ato da venda a cliente a que alude o art. 5º.

Art. 4º Nas saídas de GLP realizadas por veículos, fora do estabelecimento onde a empresa é sediada, destinados a estabelecimentos varejistas e a consumidores finais neste Estado, deve ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55.

Parágrafo único. A nota fiscal de que trata este artigo é destinada a acobertar o transporte das mercadorias até a sua entrega ao cliente e deve conter:

I - como destinatário "Companhia Ultragaz S/A - Consumidores Diversos";

II - como natureza da operação: "Remessa para Venda Fora do Estabelecimento", CFOP 6.657;

III - no campo "Dados Adicionais" a expressão: "Procedimento autorizado pela PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 258/2021".

Art. 5º Por ocasião da efetiva entrega da mercadoria pelo transportador/revendedor da EMPRESA e com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte (MOC) a que alude o Ajuste SINIEF nº 07/2005, deve ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, com série distinta, e:

I - como natureza da operação, conforme o caso:
a) "Venda de Combustível Adquirido de Terceiros Destinado à Comercialização", CFOP 6.655, quando as vendas forem destinadas à estabelecimentos de contribuintes revendedores; ou
b) "Venda de Combustível Adquirido de Terceiros Destinado a Consumidor Final", CFOP 6.656, quando as vendas forem destinadas a consumidores finais;

II - informado no campo "Dados Adicionais":

a) o nº da nota fiscal de Remessa para Venda Fora do Estabelecimento a que alude o art. 4º;

b) a expressão: "Procedimento autorizado pela PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 258/2021".

c) a observação "ICMS a ser repassado nos termos da Cláusula 22º, inciso II do Convênio ICMS 110/07";

d) a ressalva de que o vasilhame é isento do ICMS conforme Convênio ICMS nº 88/91, para as operações com gás envasado.

Art. 6º Com base na quantidade não vendida, no retorno do veículo ao estabelecimento da EMPRESA deve ser emitida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 de Entrada, contendo:

I - como natureza da operação: "Retorno de Mercadoria para Venda Fora do Estabelecimento", CFOP 2.415;

II - no campo "Dados Adicionais" o número da nota fiscal de Remessa para Venda Fora do Estabelecimento a que alude o art. 4º.

Art. 7º O equipamento referido no art. 2º compõe-se de "Coletor de Dados Portátil" tipo "smartphone" com uma impressora conectada, e que será utilizado pelo motorista do veículo da EMPRESA na emissão de DANFE relacionado à Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, das efetivas vendas fora do estabelecimento para clientes Pessoa Física ou Jurídica, quando solicitado pelo adquirente.

Parágrafo único. O equipamento referido neste artigo deve ser utilizado pelo transportador/vendedor exclusivamente em veículo da EMPRESA.

Art. 8º Os dados armazenados no "Coletor de Dados Portátil" tipo "smartphone", correspondentes às NF-e emitidas para venda, devem ser incluídos no sistema de processamento eletrônico de dados do estabelecimento emissor, na ocasião do retorno do veículo, para composição do arquivo a ser transmitido no ambiente nacional do SPED, possibilitando a consulta dos arquivos no Relatório de Operações Interestaduais (OIE).

Parágrafo único. As NF-e referidas neste artigo serão disponibilizadas e transmitidas no programa do Sistema de Captação de Auditorias dos Anexos de Combustíveis (SCANC) de que trata o art. 10.

Art. 9º O equipamento "Coletor de Dados Portátil" tipo "smartphone", deve possuir a função de emitir, sempre que solicitado, relatório descritivo de produtos vendidos, contendo, no mínimo as seguintes indicações:

I - identificação completa do estabelecimento emissor;

II - Estoque inicial, que corresponde à quantidade informada na NF-e de que trata o art. 4º, em quilo (KG);

III - descrição do produto;

IV - número da NF-e de venda e a data de sua emissão;

V - quantidade em quilo (KG) vendida, por cliente;

VI - Razão Social ou nome do cliente;

VII - CNPJ ou CPF do Cliente;

VIII - Chave de Acesso;

IX - Quantidade Total Vendida, em quilo (KG);

X - Estoque final, em quilo (KG), que deve ser o que se encontra efetivamente no veículo.

Parágrafo único. O relatório descrito neste artigo deverá ser sempre enviado no mês subsequente às operações para a Unidade de Fiscalização - Grupo Operacional de Fiscalização de Combustíveis, no endereço eletrônico atendimento.combustiveis@sefaz.pi.gov.br.

Art. 10 As disposições deste Ato não eximem o contribuinte do registro e da transmissão dos relatórios pelo programa de computador aprovado pela Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS de que trata o § 2º da cláusula vigésima terceira do

Convênio ICMS 110/07, referente às vendas pela sistemática de que trata o art. 3º deste Ato.

Art. 11 O transportador/vendedor que se utilizar do equipamento autorizado por este Ato, deve transitar munido de cópia reprográfica deste regime especial a ser exibido à fiscalização e aos clientes, sempre que solicitado.

Art. 12 O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 13 Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 259/2021

Cancela a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 274/2020 que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa DIPALIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA, CAGEP 19.514.335-3, para operar na forma dos arts. 813 - A a 813 - K do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO a manifestação do contribuinte constante do processo sob nº 00009.021550/2021-15 (2413563),

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 274/2020 que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa DIPALIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.514.335-3 e no CNPJ/MF sob o nº 17.897.450/0001-21, localizado na Rua Deputado José Gil Barbosa, nº 4048 - Sala A, bairro Comprida, em Teresina - PI, para operar na forma estabelecida nos arts. 813 - A a 813 - K do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, devido a incompatibilidade da sistemática do seu regime de recolhimento, Simples Nacional, com o regime especial que lhe foi concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir de 01 de janeiro de 2021.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

Of. 452



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

PORTARIA HRCM Nº0002/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de Campo Maior, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.10, INCISO II, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº13, DE 03 DE JANEIRO DE 1994:

ARIANE MARIA CARDOSO DE CARVALHO, inscrita no CPF: 021.008.343-39, para a função de DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, sendo revogada apenas pela publicação de uma nova portaria.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral do Hospital Regional de Campo Maior, situado na cidade de Campo Maior - Piauí, 02 de setembro de 2021.

Mireille Pires Lima Andrade Melo
Diretora Geral
Of. 353

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

A Direção do HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES no uso de suas atribuições ,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a ELISÂNGELA LOPES DE ARAÚJO, CPF: 692.584.573-15, administradora, inscrita no CRA nº 1510, para responder como DIRETORA FINANCEIRA do Hospital Regional Chagas Rodrigues - HRCR na cidade de Piripiri/PI.

Art. 2º - Fica a critério da Direção Geral do HRCR a substituição da diretora financeira nomeada, sempre visando a melhor condução dos trabalhos e o interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria do Hospital Regional Chagas Rodrigues, Piripiri, 02 de setembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontene
Diretora Geral
Hospital Regional Chagas Rodrigues
Of. 329

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 145/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de ACAUÃ - PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GABRIELA TAJRA MUÁLEM, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004982/2021-16, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Acauã - PI
2. Área: 128.135,8856 ha
3. Perímetro: 198.684,96 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1595

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 146/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Offícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de AGRICOLÂNDIA-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GABRIELA TAJRA MUÁLEM, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004983/2021-52, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Agricolândia - PI
2. Área: 11.248,5067 ha
3. Perímetro: 74.684,59 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1596

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 147/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Offícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de ÁGUA BRANCA-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GISA KAREN MODESTO ALVES, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004984/2021-05, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Água Branca - PI
2. Área: 9.693,0378 ha
3. Perímetro: 49.367,46 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1597

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 148/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GISA KAREN MODESTO ALVES, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004985/2021-41, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Alagoinha do Piauí - PI
2. Área: 53.605,8080 ha
3. Perímetro: 105.021,11 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1602

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 149/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de ALEGRETE DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GABRIELATAJRA MUÁLEM, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004986/2021-96, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Alegrete do Piauí - PI
2. Área: 24.377,4737 ha
3. Perímetro: 68.444,43 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1600

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 150/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de AMARANTE-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GABRIELA TAJRA MUÁLEM, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004988/2021-85, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Amarante - PI
2. Área: 115.291,4768 ha
3. Perímetro: 211.348,83 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1604

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 151/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de ANGICAL DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GISA KAREN MODESTO ALVES, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004989/2021-20, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Angical do Piauí - PI
2. Área: 22.217,0948 ha
3. Perímetro: 84.246,39 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1605

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 152/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de AROEIRAS DO ITAIM-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GISA KAREN MODESTO ALVES, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004991/2021-07, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Aroeiras do Itaim - PI
2. Área: 31.659,5508 ha
3. Perímetro: 88.111,21 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1607

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 153/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004992/2021-43, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Assunção do Piauí - PI
2. Área: 169.155,8486 ha
3. Perímetro: 175.362,41 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1609

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 154/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de BARRO DURO-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004993/2021-98, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Barro Duro - PI
2. Área: 15.961,0882 ha
3. Perímetro: 60.880,81 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1610

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 155/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de BELÉM DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004995/2021-87, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Belém do Piauí - PI
2. Área: 24.332,7873 ha
3. Perímetro: 81.380,20 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1611

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 156/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de BENEDITINOS-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004996/2021-21, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Beneditinos - PI
2. Área: 93.827,6483 ha
3. Perímetro: 178.970,98 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1612

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 157/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de BETÂNIA DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004997/2021-76, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Betânia do Piauí - PI
2. Área: 57.964,8909 ha
3. Perímetro: 133.213,54 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1614

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 158/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Offícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de BOCAINA-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004998/2021-11, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Bocaina - PI
2. Área: 26.186,2071 ha
3. Perímetro: 73.991,91 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1616

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 159/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Offícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de BURITI DOS MONTES-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004999/2021-65, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Buriti dos Montes - PI
2. Área: 243.897,8450 ha
3. Perímetro: 287.990,99 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1617

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 160/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005000/2021-03, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Caldeirão Grande do Piauí - PI
2. Área: 46.708,0572 ha
3. Perímetro: 86.687,24 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1618

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI**PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 161/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005002/2021-94, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Campo Alegre do Fidalgo - PI
2. Área: 65.884,2754 ha
3. Perímetro: 136.511,74 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1619

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 162/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005003/2021-39, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Campo Grande do Piauí - PI
2. Área: 31.183,5062 ha
3. Perímetro: 76.590,87 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1620

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 163/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005030/2021-10, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de São Pedro do Piauí - PI
2. Área: 51.864,5558 ha
3. Perímetro: 126.347,54 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1621

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 164/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005032/2021/09, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de São Miguel da Baixa Grande - PI
2. Área: 44.517,7527 ha
3. Perímetro: 116.578,74 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1623

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-200
Telefone: (86) 3223-2626 - http://www.interpi.pi.gov.br

DESPACHO INTERPI-PI/PI/ASSES Nº 1134/2020**PROCESSO Nº 00071.000568/2019-13****DE:** INTERPI-PI/PI/ASSES**PARA:** UDO PRASS

À DIOPE para excluir os documentos relativos à vistoria, posto já haver decisões nos autos.

Após, a Secretaria deve certificar o decurso do prazo para pedido de reconsideração e, por fim, remeter à DG para as providências finais.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

PROCURADOR DO ESTADO

CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI**DECISÃO Nº****PROCESSO Nº****INTERESSADOS:****ASSUNTO:****683/2021/DG**

00071.025754/2019-57

EXPEDITO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por EXPEDITO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra da Campeira", com área total de 2.391,3867 ha, no município de Currais - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;**

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;**

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº**Processo nº****Interessados:****Assunto:****105/2021/INTERPI-PI/DGERAL/DIFUNDI**

00071.003092/2020-06

Felix de Amorim

Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Após análise dos autos, constatou-se a existência da(s) seguinte(s) pendência(s) documental(is):

- Ausência de Certidão de Casamento;
- Documentos Pessoais do Cônjuge

Assim, encaminho à Secretaria Geral que notifique a parte interessada para, em 15 (quinze) dias, apresentação da(s) documentação(ões), sob pena de indeferimento do processo.

Clarecinda de Araújo Moura Jesuino Teixeira
Diretora Técnica Fundiária

Despacho nº 115/2021/INTERPI-PI/DGERAL/DIFUNDI
Processo nº 00071.015726/2019-21
Interessados: MARIA NATALÍCIA RIBEIRO DA SILVA
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Após análise dos autos, constatou-se a existência da(s) seguinte(s) pendência(s) documental(is):

- Ausência de averbação do Divórcio;

Assim, encaminho à Secretaria Geral que notifique a parte interessada para, em 15 (quinze) dias, apresentação da(s) documentação(ões), sob pena de indeferimento do processo.

Clarecinda de Araújo Moura Jesuíno Teixeira
Diretora Técnica Fundiária

Despacho nº 126/2021/INTERPI-PI/DGERAL/DIFUNDI
Processo nº 00071.020672/2019-16
Interessados: Cesário José da Silva
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Após análise dos autos, constatou-se a existência da(s) seguinte(s) pendência(s) documental(is):

- Ausência de Certidão de Óbito do cônjuge ou companheiro;
- Documentos pessoais (RG e CPF) ilegíveis.

Assim, encaminho à Secretaria Geral que notifique a parte interessada para, em 15 (quinze) dias, apresentação da(s) documentação(ões), sob pena de indeferimento do processo.

Clarecinda de Araújo Moura Jesuíno Teixeira
Diretora Técnica Fundiária

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 268/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: SERRA DA CAMPEIRA ÁREA: 2.391,3867 ha

INTERESSADO: EXPEDITO TEIXEIRA DE OLIVEIRA MUNICÍPIO/UF: Currais/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe

encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 2153/2021/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.005960/2019-41
Interessados: Comunidade Quilombola Riacho dos Negros
Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Quilombola

DESPACHO

Aprova o Relatório Antropológico intitulado "Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação do Território da Comunidade Quilombola de Riacho dos Negros", de autoria do Antropólogo Eduardo Campos Rocha.

Trata-se de processo de regularização fundiária que tramita no escopo da Lei nº 5.541/1982, que autoriza o Estado do Piauí a expedir títulos definitivos aos remanescentes das comunidades dos quilombos; e Lei nº 7.294/2019, que reconhece o direito das comunidades quilombolas à regularização fundiária do seu território, o qual é reivindicado pela própria comunidade, e que prevê a regularização fundiária por titulação coletiva nas áreas que pertençam ao Estado do Piauí, ou seja, aquelas terras públicas ou devolutas. Assim, face às razões e justificativas apresentadas, decido:

1. Aprovar as conclusões do citado Relatório extraído no presente resumo, elaborado para, ao final, reconhecer os estudos de identificação e delimitação do território tradicional da Comunidade Quilombola de Riacho dos Negros, com ocupação da respectiva comunidade que se autoidentifica comunidade tradicional, que se organiza tradicionalmente segundo seus próprios critérios, que tem no seu território um elemento identitário e que se localiza no Município de São João do Piauí com parcelas do território nos municípios de Nova Santa Rita e Pedro Laurentino, no Estado do Piauí;

2. Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado do Piauí, do Resumo do Relatório Antropológico "Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação do Território da Comunidade Quilombola de Riacho dos Negros", da Planta e do respectivo Memorial Descritivo; e

3. Determinar que a publicação, acima referida, seja afixada na sede da Prefeitura de São João do Piauí, Nova Santa Rita e Pedro Laurentino no Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 160/2021/INTERPI-PI/DGERAL/DIFUNDI
Processo nº 00071.015436/2019-88
Interessados: REGINA MARIA DOS SANTOS ALVES
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

GERÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - INTERPI-PI

DESPACHO

Após análise dos autos, constatou-se a existência da(s) seguinte(s) pendência(s) documental(is):

- Ausência de Certidão de Casamento com averbação do Divórcio;
- Documento pessoal (RG e CPF) ilegível.

De ordem da Diretora Fundiária, encaminho à Secretaria Geral que notifique a parte interessada para, em 15 (quinze) dias, apresentação da(s) documentação(ões), sob pena de indeferimento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEIDIMAR MENDES DE ABREU CHAVES - Matr.T.0814598-9, Coordenadora**, em 19/07/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Despacho nº 2418/2021/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.005826/2019-40
Interessados: Comunidade Quilombola Sabonete
Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Quilombola

DESPACHO

Aprova o Relatório Antropológico de autoria do antropólogo Eduardo Campos Rocha, servidor do INCRA SR (24) sobre a Comunidade Quilombola de Sabonete do Território Quilombola Sabonete, no município Isaías Coelho, no Estado do Piauí.

Trata-se de processo de regularização fundiária que tramita no escopo da Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que prevê a regularização fundiária por titulação coletiva de terras públicas ou devolutas; combinada à Lei nº 5.595, de 1º de agosto de 2006, que autoriza a emissão de título definitivo aos remanescentes das comunidades dos quilombos; e combinada ao do Decreto nº 14.625/2011, que instituiu o Programa Estadual de Regularização abrangendo os remanescentes das comunidades dos quilombos e dá providências correlatas. O território em epígrafe é reivindicado pela própria comunidade. Após a instauração, o processo administrativo nº 00071.005826/2019-40/INTERPI foi remetido à Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais, que designou as consultoras Antonia Maria Alves Lima, Cientista Social, e Leslye Bombonato Ursini, Antropóloga, para a missão de elaborar o resumo anexo. Assim, face às razões e justificativas apresentadas, decido:

1. Aprovar as conclusões do Relatório intitulado "Relatório de Identificação e Delimitação do Território da Comunidade Negra Remanescente de Quilombo Sabonete", extraído no presente resumo para, por fim, reconhecer os estudos de identificação e delimitação do Território Quilombola Sabonete, de uso da mencionada comunidade, a qual se autoidentifica remanescentes das comunidades dos quilombos;
2. Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado do Piauí, do Resumo do citado Relatório, acompanhado da indicação da área proposta; e
3. Determinar que a publicação, acima referida, seja afixada nas sedes das prefeituras municipais de Isaías Coelho e de Campinas do Piauí, Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

NOTA Nº 70/2021/GPCT/DIFUNDI/INTERPI-PI/DIFUNDI/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI
PROCESSO Nº 00071.003106/2021-64
INTERESSADO: Comunidade Indígena Oiticica do Povo Tabajara de Piriipiri
ASSUNTO: Aquisição de terras

Senhor Diretor-Geral,

INTRODUÇÃO

Trata-se das comunidades indígenas em Piriipiri em situação urbana e de vulnerabilidade social, cultural, econômica e ambiental, o que lhes compromete sobremaneira a reprodução física e cultural.

Esta Nota Técnica pretende um panorama da situação dos povos indígenas no Piauí, no passado e na atualidade, em face das medidas, das políticas públicas e das responsabilidades assumidas concorrentemente por esse estado, ao menos, nas políticas de regularização fundiária, de conservação da biodiversidade e nas medidas de adaptação à mudança do clima; sem prejuízo das questões de saúde, de educação, de assistência social, dentre outros temas.

2 ANTECEDENTES

Neste item são apresentados brevemente a invisibilização e posteriores mecanismos de visibilidade dos povos indígenas no Estado do Piauí, tanto por ações do estado quanto dos próprios indígenas.

2.1 Povos Indígenas no Piauí

A região que se configurou como o Estado do Piauí era povoada por 17 povos indígenas, dentre os quais, os povos "Aruás, Tacarijus, Tremembés, Tabajaras, Araiozes, Potiguaras, Anapurus, Aranhis, Guanarés, Potis, Gueguês, Acroás, Timbiras, Jaiocós, Xerentes, Pimenteiras e Cariris", conforme levantamentos feitos pelo etnólogo Curt Nimuendajú, a partir de documentação entre 1608 e o século XIX, que resultou no "Mapa Etno-histórico" (1945). O Antropólogo e pesquisador piauiense Helder Ferreira de Sousa observou que os autores ocupados da historiografia da presença indígena no Estado do Piauí se referem a três etnias somente e que o mapa do etnólogo Nimuendajú é desconhecido por eles (SOUSA, 2017, p. 9). São recorrentemente citadas pelos pesquisadores apenas "os Tabajaras em Piriipiri, os Cariris, em Queimada Nova, e os Codó Cabeludo, em Pedro II" (BAPTISTA, 2018, p. 1).

As investidas para o extermínio dos povos indígenas no Piauí no seu povoamento por bandeirantes e estrangeiros, as tentativas de escravização dos indígenas e as estratégias que esses povos utilizaram para sobreviver — provavelmente se imiscuindo na população geral, silenciando a sua identidade indígena — corroboraram para as narrativas da suposta inexistência e mesmo a extinção dos indígenas no Piauí. O que, de acordo com Sousa, ganhou o senso comum no estado. A despeito da imagem que se queria de indígenas exterminados e inexistentes no Piauí, invasões e conflitos continuaram a ser registrados, a exemplo de uma grande invasão de Oeiras por indígenas Timbira em 1728 (SOUSA, 2017, p. 9). Apesar disso, a historiografia seguiu marcando com veemência que não existiram indígenas no Piauí até o final do século XX e, de parte dos indígenas, se passou um silenciamento (BAPTISTA, 2018, p. 3). Os direitos e políticas públicas segmentadas etnicamente e a promulgação da Constituição Federal, que aquiesceu a diversidade étnica no País, certamente foram marcantes no âmbito da orientação da Nação na forma de tratar tal diversidade. A questão que se impunha (e se impõe) era a efetivação local, na prática desse reconhecimento.

O Governo do Estado do Piauí, a partir de 2002, "encampou e desenvolveu o Programa de Combate à Pobreza Rural -PCPR, cujo objetivo é proporcionar e/ou facilitar a aquisição de terra por grupos comunitários rurais, através de uma modalidade de financiamento em que o grupo adquire o imóvel escolhido, adquirido de proprietários privados e paga o investimento de forma parcelada, através de possíveis ganhos na atividade rural" e a possibilidade de

os indígenas participarem — como indígenas e não subsumidos em outras categorias —, de acordo com Sousa, marcou a inserção da pauta indígena nos assuntos do Estado do Piauí (SOUSA, 2017, p. 16).

Em 2004, os indígenas em Piripiri iniciaram as discussões para a participação no PCPR a partir das restrições em que viviam já naquela época, conforme anotou Sousa, quem participou das discussões: "Aqui em Piripiri tem muita gente que quer participar por que é índio e quer terra pra melhorar a vida. (JOSÉ GUILHERME, cacique)" (SOUSA, 2017, p. 2017). Em 2005, é criada a Associação de Remanescentes Indígenas de Piripiri (chamada por "Associação Indígena Itacoatiara de Piripiri") (SOUSA, 2017, p. 18).

O Ofício nº 77/2020/SEGAT - CR-NE-III/DIR - CR-NE-III/CR-NE-III/FUNAI, de 1º de setembro de 2020, com informações solicitadas pelo INTERPI acerca dos povos indígenas conhecidos pela FUNAI na esteira da reunião institucional entre as duas instituições ocorrida em 8 de agosto de 2020, informou 17 comunidades dentre 6 etnias, em 8 municípios piauienses. Para o Município de Piripiri, foram listadas 7 comunidades/núcleos naquele ofício: Itacoatiara, Canto da Várzea, Colher de Pau, Tucuns, Jenipapeiro, Oiticica e Barro/Pequi. São Povos Tabajara, em distinções internas de alguns grupos como Tabajara/YPI (Canto da Várzea) e Tabajara Itamaraty-Tapuio.

O que resta do apanhado dos documentos e informações ora coligidos é, ao menos, a etnia Tabajara presente em todas as informações no transcorrer do tempo.

2.20s indígenas em Piripiri e as políticas públicas

São aproximadas 315 pessoas dispostas em 52 famílias indígenas (dados de 2014) cuja origem provável é a da migração vinda da porção onde hoje é o Estado do Ceará, na fronteira com o Piauí, na serra da Ibiapaba (FRANCO, 2014, p. 4). Uma primeira reivindicação territorial de parte dos indígenas, nas porções urbanas de Piripiri, surgiu sobre um lote de 200m², para a instalação de um centro cultural, uma escola e um posto de saúde (por volta de 2005) no bairro Floresta em Piripiri (PI); em meio às discordâncias entre os grupos de famílias indígenas, os grupos concordavam, naquela ocasião, com a destinação de uso da pequena área reivindicada (SOUSA, 2017).

O ano de 2005 parece ter sido, para os indígenas em Piripiri, crucial no seu trânsito da invisibilidade para a visibilidade: fundaram a associação indígena, participaram do Seminário Patrimônio Cultural (Imaterial, realizado pela Universidade Estadual do Piauí, em novembro de 2005; e as reivindicações dos indígenas feitas à Fundação Nacional de Saúde—FUNASA (que era o órgão responsável à época), eram dificultadas por o Estado do Piauí não ter registrado, oficialmente (nem no estado, nem na FUNAI), povos indígenas no Piauí. Apesar disso, a equipe técnica da FUNASA efetuou visita às famílias indígenas em Piripiri com a promessa de dispensar atenção especial àquelas famílias; a presença da Secretaria Municipal de Saúde na visita, na ocasião, não teria rendido o mesmo empenho, de acordo com Sousa. Na ausência de políticas públicas de educação diferenciada em nível estadual para indígenas e grupos etnicamente diferenciados naquela época, "os indígenas foram incluídos nas salas de Educação de Jovens e Adultos—EJA, entre os idosos" e, diante de dificuldades, não prosseguiram nos estudos (SOUSA, 2017, pp. 21-22).

O projeto "O Piauí tem índio sim", lançado pelo Governo do Estado do Piauí em 2016, visou mapear os grupos indígenas no estado para, inicialmente, atuar na assistência à saúde (BAPTISTA, 2018, p. 13).

Remarque-se que a situação dos Tabajara vivendo em espaço urbano, em Piripiri, traz desafios ao Estado do Piauí em sua política de reconhecimento, e mesmo de reparação, aos povos indígenas e ao seu bem-estar. Cujos desafios estão na identificação de meios para garantir o bem-estar em meio aos casos e situações concretas diversos, como é o das comunidades em Piripiri.

A pauta fundiária é premente aos indígenas de Piripiri para o seu bem-estar enquanto povo indígena, como se depreende das falas dos próprios indígenas:

(...) o que nós precisa, o que nós precisa, o índio sem terra não pode funcionar, que o índio é da mata, o índio tem que ir pa mata (Cacique Henrique, 2013) (FRANCO, 2014, p. 3)

Não temos terra demarcada, convivemos juntamente com a civilização, com total vínculo com a civilização, baseado nisso em 2005 foi fundada a associação Itacoatiara, e a principal questão desse grupo é a terra, que é o que a gente mais tá trabalhando né, o que a gente tá mais lutando. (...) alguns sobrevivem de artesanato em madeira e fibra, outros desenvolvem atividades de pintor e pedreiros, e algumas famílias ainda sobrevivem de artesanato, mas devido a civilização, já existem outras profissões; temos professores dentro da nossa associação, temos servidores públicos, então é assim, como agente está ligado diretamente com a sociedade, com a civilização, então a gente deve infelizmente seguir o mesmo ritmo delas, se não a gente fica para traz né? Porque hoje em dia a gente não tem mais aquela mata, por exemplo na minha cidade, não tem aquela mata que a gente possa é caçar, não tem onde a gente possa pescar, então a gente pra poder sobreviver, a gente que procura outro meio de sobrevivência. (Francisco Dias, 2013) (FRANCO, 2014, p. 4)

Em 2019, é sancionada a Lei Estadual nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que prevê a regularização fundiária dos territórios tradicionais de indígenas, de quilombolas e de comunidades tradicionais. Em 2020, é sancionada a Lei Estadual nº 7.389, de 27 de agosto de 2020, que reconhece a existência de povos indígenas no Estado do Piauí. No mesmo ano, em novembro, é titulado o primeiro território tradicional indígena no Piauí pelo Estado do Piauí com base na Lei nº 7.294/2019 e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho—OIT, com a doação de terras pertencentes ao Estado do Piauí a título pró-indiviso de domínio coletivo ao Povo Kanirí da Serra Grande, no Município de Queimada Nova (PI).

Mais recentemente, acerca dos povos Tabajara, o Diretor-Geral do INTERPI acompanhado da assessora jurídica da Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais/INTERPI, estiveram em reunião, no dia 5 de junho de 2021, com os Tabajara em Piripiri para deles conhecer a situação e reivindicações territoriais.

3BASE LEGAL

A política indigenista nacional tem fulcro na Constituição Federal e a Coordenação Regional da FUNAI (CR-2), no Ceará, é responsável pela assistência aos povos indígenas no Estado do Piauí.

Em 2020, foi editada a Lei Estadual nº 7.389, de 27 de agosto de 2020, que reconhece formal e expressamente a existência de Povos indígenas nos limites territoriais do Estado do Piauí. Destacam-se os seguintes artigos da referida lei:

Art.3º Para o reconhecimento da identidade étnica, não será exigido, como documento obrigatório, a comprovação de qualquer iniciativa das comunidades indígenas juntos aos órgãos federais para fins de qualificação e demarcação dos seus territórios.

Art.4º O direito à identidade étnica poderá ser reconhecido a partir da auto identificação como comunidade indígena, comprovada por meio de ata de assembleia de comunidade auto identificada, convocada especificamente para esta finalidade, ou por meio de registros junto à Fundação Nacional do Índio-FUNAI.

Art.5º A formulação e execução de políticas públicas pelo Estado do Piauí deverão observar o direito reconhecido por esta Lei, devendo garantir tratamento específico e diferenciado quando forem voltados para o atendimento dos povos indígenas no território estadual.

No que se refere às políticas fundiárias, é o Instituto de Terras do Piauí-INTERPI, o órgão estadual responsável pela promoção das políticas fundiárias do Estado, com base na Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, dispõe sobre a política de regularização fundiária no Estado do Piauí.

O art.3º da lei traz algumas definições e dentre elas o que vem a ser territórios tradicionais, assim disposto:

X- territórios tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o art. 231, da Constituição Federal, e o art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e demais regulamentações.

Ainda na referida Lei, a Seção IX - Dos Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais define:

Art. 28. São considerados povos e comunidades tradicionais, para os efeitos desta Lei, grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

O Povo Tabajara de Piripiri-PI está inserido nesse conceito de povos e comunidades tradicionais de que trata a lei estadual.

Ademais, o Brasil é signatário de tratados e convenções internacionais, e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho—OIT tem sido um importante instrumento jurídico para garantia do direito territorial dos povos indígenas, pois a Convenção 169 da OIT foi ratificada em 25 de julho de 2002 e incorporada ao Direito brasileiro pelo Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, consolidado posteriormente no Decreto Federal nº 10.088, de 05 de novembro 2019. Assim, destacar-se-á alguns artigos da Convenção 169-OIT:

Artigo 2º- 1. Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.

Artigo 14º- 1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes. (destacamos)

Artigo 19º- Os programas agrários nacionais deverão garantir aos povos interessados condições equivalentes às desfrutadas por outros setores da população, para fins de:

1. a alocação de terras para esses povos quando as terras das que dispunham sejam insuficientes para lhes garantir os elementos de uma existência normal ou para enfrentarem o seu possível crescimento numérico. (destacamos)

No art.2º é dito que os governos deverão assumir a responsabilidades de desenvolver com a participação dos povos interessados a proteção de seus direitos e o respeito a sua integridade, já o art.14 extraído da seção que trata sobre **terras** na Convenção 169, diz que em casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados em utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles mas que tradicionalmente tenham tido acesso para suas atividades e de subsistência e o art.19 diz que sobre a alocação de terras para esses povos quando as terras das que dispunham sejam insuficientes para lhes garantir os elementos de uma existência normal ou para enfrentarem seu crescimento numérico.

No cenário de mudança do clima e da conservação da biodiversidade, são os Povos e Comunidades Tradicionais os mais vulneráveis em sua condição de grupos étnicos e que possuem dependência dos recursos naturais do meio ambiente em que vivem.

Em Piripiri, os Povos Indígenas que se encontram em situação urbana estão privados dos recursos naturais. Os povos indígenas são tanto a população mais afetada aos efeitos da mudança do clima quanto são a população pode contribuir para a manutenção dos ecossistemas e da diversidade biológica, por causas do seu estilo de vida com baixa emissão de gases na atmosfera, quando comparada à sociedade abrangente. Dito de outra maneira, a promoção, a



valorização e a manutenção dos estilos de vida dos povos indígenas alcançam a população em geral, nos serviços ecossistêmicos prestados por esses povos; bem como apontam para alcançar os objetivos consignados nos respectivos acordos internacionais acerca do clima e da biodiversidade.

O Brasil é signatário da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (ou UNFCCC, para a sigla em inglês) e, também, da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), ambas subscritas por ocasião da chamada "ECO-92", Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento—CNUMAD, que teve lugar na cidade do Rio de Janeiro, no Brasil (de 3 a 14 de junho de 1992).

Vigente no Brasil desde 2020 e no escopo das medidas de adaptação às mudanças do clima, o Acordo de Paris indica que tais medidas deverão estar "orientadas pelo melhor conhecimento científico disponível e, conforme o caso, pelos conhecimentos tradicionais, conhecimentos dos povos indígenas e sistemas de conhecimentos locais" (item 5º do artigo 7º), de modo a incorporar as medidas nas políticas públicas.

No Estado do Piauí, a Lei Estadual nº 6.140, de 6 de dezembro de 2011, instituiu a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza - PEMCP e, sem prejuízo das demais disposições, o seu artigo 3º remarca:

II - Combate à pobreza, priorizando as comunidades mais vulneráveis e menos favorecidas da sociedade na aplicação de recursos e aplicação de medidas e programas para adaptação das comunidades afetadas pelos fenômenos adversos oriundos da mudança do clima.

A Constituição Federal de 1988 dispõe sobre a tradicionalidade, a diversidade e a proteção à Cultura como dever Estatal. Dessa forma, os artigos 23 e 24 balizam as competências comuns e legislativas concorrentes dos entes federados em prescrevem que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (...)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

A Constituição Federal devota uma seção inteira para a Cultura. Nela, colhemos que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Estado, aqui, não é tomado na acepção de unidade federada. O art. 216 prossegue:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Ainda, no aspecto formal, foram observados os decretos nº 6.040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, versando sobre as políticas públicas a respeito de indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais; e o Decreto presidencial nº 8.750/2016, que instituiu o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais para o monitoramento de tais políticas públicas.

4CONSULTA PRÉVIA

Em consonância ao disposto no art. 6º da Convenção 169 da OIT:

Artigo 6º:

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e consequente consentimento acerca das medidas propostas.

O INTERPI em cumprimento ao dispositivo internacional realizará Consulta Prévia aos povos interessados para que indiquem qual área melhor atenderá às suas necessidades, bem como disporá de equipe técnica para realizar a vistoria e avaliação da área indicada.

5 CONCLUSÃO

Diante da disposição do Estado do Piauí na aquisição de terras para o atendimento dos indígenas, entendemos ser providencial tal medida para aquele Povo Tabajara em situação urbana, conforme informado nesta Nota Técnica.

Desse modo, ao Estado do Piauí, para atender a tais reivindicações territoriais, é necessária a identificação de área, em conjunto com os indígenas beneficiários, que atenda às características do Povo Tabajara a ser beneficiado. No que couber, e ser tomada a área do patrimônio público do Estado do Piauí é doada aos beneficiários, cumprindo os requisitos da coletividade, da pro-indivisibilidade e da cláusula da inalienabilidade da propriedade.

Dado que os indígenas são quem viverão na área, é imprescindível que eles a escolham para dela usufruírem e ter o esperado bem-estar; com o que não contam no presente e o que fora negado aos seus ancestrais. Na indisponibilidade de terras pertencentes ao Estado com as características a serem apontadas pelos indígenas, o Estado do Piauí deverá considerar adquirir terras para tanto.

Alerta-se que poderá ocorrer de a questão dos Tabajara em Piripiri não ser solucionada a um só tempo e em uma única ação por parte do Estado do Piauí, se devendo contar com a sensibilidade de não se juntar grupos eventualmente fisionomados, dentre os quais pode haver animosidades, em uma mesma área; e, ao mesmo tempo, se buscar não empoderar uma associação de um grupo em detrimento de outra, sob o risco de efeito deletério onde seria o lugar do bem-estar. Para este último aspecto, se sugere considerar uma associação supra associações existentes, com a única finalidade de receber o título.

Remarque-se que a ação do Estado do Piauí é em proveito das comunidades Tabajara em tela quanto ao seu bem-estar e no fim das políticas públicas promovidas pelo Estado do Piauí para povos indígenas e com respeito aquelas comunidades em específico de Piripiri, cujas reivindicações territoriais são legítimas e, como povos indígenas, os seus direitos sobre os seus territórios tradicionais são imprescritíveis, conforme parágrafo 4º, do artigo 231 da Constituição Federal.

Era o que tínhamos a anotar.

A consideração superior.

LILIANE PEREIRA DE AMORIM

Mestra em Direito Agrário

Consultora
GPCT/INTERPI

LESLEY BOMBONATO URSINI

Doutora em Antropologia

Consultora
GPCT/INTERPI

Obras Citadas

BAPTISTA, M. P. (2018). "Sou caboquim da mata, quem manda na mata é eu": um povo ressurgido, os índios Tabajara de Piripiri (PI) e a luta por sua identidade. XIV Encontro Nacional de História Oral: Testemunhar por imagens - História Oral e o registro audiovisual - UNCAMP, 2 s 4 de maio de 2018.

FRANCO, R. K. (2014). Histórias orais dos remanescentes indígenas no Território do Piauí no Século XXI. XII Encontro Nacional de História Oral: Política, Ética e Conhecimento - Teresina, 06 a 09 de maio de 2014.

SOUZA, H. F. (2017). Indígenas no Piauí, direitos e interlocuções com o Estado: Notas sobre pesquisa etnológica. 41º Encontro Anual da ANPOCS (FINEP). GT20 GT20 - Os direitos dos povos indígenas e de outras populações tradicionais e as políticas públicas (outubro, 2017).

Despacho nº

Processo nº

Interessados:

Assunto:

2424/2021/INTERPI-PI/DGERAL

00071.007250/2020-99

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - CPT

Regularização Fundiária: Comunidade Tradicional

DESPACHO

Approva o Relatório Antropológico intitulado "Estudo Antropológico de Identificação Territorial e de Caracterização Socioeconômica de Comunidades nos Municípios Piauienses da Região do Matopiba - Comunidade Chupé, município Santa Filomena-PI", elaborado pela DEMACAMP, Planejamento, Projeto e Consultoria S/S LTDA. Contratada pelo INTERPI.

Trata-se de processo de regularização fundiária que tramita no escopo da Lei nº 7.294/2019, que reconhece o direito das comunidades tradicionais à regularização fundiária dos seus territórios, os quais são reivindicados pela própria comunidade; e que prevê a regularização fundiária por titulação coletiva nas áreas que pertençam ao Estado do Piauí, ou seja, aquelas terras públicas ou devolutas. Após a instauração, o processo administrativo nº 00071.007250/2020-99 foi remetido à Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais, que designou o consultor Kalil Siqueira da Luz para a missão de elaborar o respectivo resumo. Assim, face às razões e justificativas apresentadas, decido:

1. Aprovar as conclusões do citado Relatório extraído no presente resumo para, ao final, reconhecer os estudos de identificação e delimitação do território tradicional da Comunidade Tradicional Ribeirinha-Brejira de Chupé, com ocupação da respectiva comunidade que se autoidentifica comunidade tradicional, que se organiza tradicionalmente segundo seus próprios critérios, que tem no seu território um elemento identitário e que se localiza no Município de Santa Filomena, no Estado do Piauí;

2. Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado do Piauí, do Resumo do Relatório Antropológico intitulado "Estudo Antropológico de Identificação Territorial e de Caracterização Socioeconômica de Comunidades nos Municípios Piauienses da região do Matopiba - Comunidade Chupé - Santa Filomena - PI" do Mapa e respectiva descrição;

3. Determinar que a publicação, acima referida, seja afixada na sede da Prefeitura de Santa Filomena, Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 153



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA SEMARNº 59/2021

Proíbe o uso do fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por sua Secretária de Estado, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 109 da Constituição Estadual e com fundamento no artigo 38 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, c/c artigos 8º, 9º e 10 do Decreto nº 15.513 de 27 de janeiro de 2014,

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 c/c os artigos 8º, 9º e 10, do Decreto nº 15.513 de 27 de janeiro de 2014 que estabelecem regras de precauções para o uso do fogo nas práticas agropastoris e/ou florestais;

Considerando que os órgãos integrantes do SISNAMA poderão estabelecer escalonamento regional do processo de Queima Controlada, com base nas condições atmosféricas e na demanda de Autorizações de Queima Controlada, para controle dos níveis de fumaça produzidos, de acordo com o artigo 8º do Decreto nº 15.513 de 27 de janeiro de 2014;

Considerando que a SEMAR constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA - como órgão do Estado do Piauí responsável pela proteção e melhoria da qualidade ambiental; e, pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental;

Considerando, neste sentido, que a SEMAR possui competência para determinar a suspensão da Queima Controlada no Estado do Piauí quando constatados: riscos para a vida, danos ambientais ou condições meteorológicas desfavoráveis; a qualidade do ar atingir índices prejudiciais à saúde humana, observados os limites de saturação previstos em lei; os níveis de fumaça originados de queimadas ultrapassarem limites mínimos de visibilidade, comprometendo e colocando em risco as operações aeronáuticas, rodoviárias, fluviais e de outros meios de transporte, conforme disposto nos incisos I, II e III, do artigo 9º do Decreto Estadual nº 15.513 de 27 de janeiro de 2014;

Considerando, especialmente, a necessidade de restringir o uso do fogo nos biomas piauienses, visto que a ocorrência de queimadas e incêndios florestais no período compreendido entre os meses de julho a novembro provoca significativos efeitos prejudiciais ao ecossistema com fortes reflexos sobre a fauna, flora e a saúde humana;

Considerando o conjunto de experiências em curso sobre o uso e manejo do fogo, onde se observa que tal prática empobrece o solo e em nada contribui para a melhora da produção, além de degradar o ambiente, trazendo prejuízos para a atmosfera, fauna e flora;

Considerando a série histórica climatológica, os prognósticos climáticos e a movimentação eólica incidente no Estado do Piauí anualmente;

Considerando que as queimadas têm grande influência na emissão de Gás Carbônico-CO2 na atmosfera contribuindo sobremaneira com o efeito estufa, um dos principais causadores do aumento da temperatura no planeta.

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o uso do fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

Parágrafo único: Fica vedado em todo o território do Estado do Piauí, o uso do fogo em todas as suas formas, durante o período compreendido entre 23 de setembro a 30 de novembro de 2021, inclusive mediante queima controlada em práticas agropastoris e florestais, como meio de limpeza de pastagem, preparo do solo para o plantio, erradicação de pragas, incineração de lixo e outras práticas com finalidades semelhantes.

Art. 2º Excetuam-se da proibição de que trata o art. 1º:

I - a queima de canaviais, como método despachador e facilitador do corte de cana-de-açúcar em unidade agroindustrial;

II - a queima controlada utilizada nos cursos de capacitação promovidos pelas SEMAR e outros parceiros institucionais que atuam em ações de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Estado do Piauí;

III - a queima controlada realizada no manejo de solo pelos agricultores familiares, aqueles compreendidos em até dois módulos rurais e em consonância com a conceituação determinada no Estatuto da Terra.

Parágrafo único. As exceções previstas neste artigo dependem de prévia autorização emitida pela SEMAR que estabelecerá, entre outras obrigações e condicionantes, os horários em que a queima poderá ser realizada.

Art. 3º A SEMAR poderá estender o período de proibição de queima controlada se as condições climáticas e meteorológicas apresentarem-se desfavoráveis para o emprego do fogo.

Art. 4º A inobservância das disposições desta Portaria sujeitará os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às penalidades previstas na Lei nº 6.938/1981, na Lei nº 9.605/1998 e Decreto 6514/2008, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e penais pertinentes.

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº58/2021 desta Secretaria e outras disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se e cumpra-se imediatamente.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2021.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí
Of. 661



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 168/2021

Teresina (PI), 28 de setembro de 2021.

Altera PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 219/19, publicada no DOE nº 123, de 25 de setembro de 2019 de composição da Junta Médica Oficial do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora Técnica do CIASPI Flaviana Damasceno de Sousa Veras, através do MEMO. nº 089/2019 - CIASPI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar composição da Junta Médica Oficial do Estado do Piauí, PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 219/19, publicada no DOE nº 123, de 25 de setembro de 2019;

Art. 2º Exclusão da médica Maria Teresa Sousa Mendes Resende, CPF: 220.481.893-34 e sua substituição pelo inclusão da médica Déborah Jordânia do Nascimento Silva, médica, CPF 828.713.613-04.

Art. 3º Permanece inalterados os demais termos e composição da Junta Médica Oficial do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor com efeitos retroativos de 28 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Of. 2009

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS – SASC

Portaria Nº 063, de 17 de setembro de 2021.

O Secretário de Estado da Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 8.069, de Julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (BRASIL, 1998);

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho

(CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (BRASIL, 2012).

RESOLVE:

Fixar normas que regulamentam a implantação da Coordenação Pedagógica da Diretoria das unidades do atendimento Socioeducativo do Piauí e dá outras providências.

Designar profissionais da educação lotadas nas unidades de atendimento socioeducativo para compor a equipe de coordenação pedagógica ligada à DUASE/SASC, conforme relação abaixo:

Telma Cristina Ribeiro Franco - Mat. 206203-7 - CPF: 274.833.633-04;
Sandrina Vérica de Lóiola - Mat. 181236-0 - CPF: 805.841.363-15;
Mirian Abreu Alencar Nunes - Mat. 103725-X - CPF: 397.150.273-34;
Kelma Fabiana Ribeiro Silva - Mat. 112545-1 - CPF: 762.632.313-00
Odilene Teixeira Azevedo - Mat. 112533 - CP: 432.761.303-78.

Para integrar esta Coordenação Pedagógica, o/a profissional de educação deve atender aos seguintes requisitos:

Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia;
Estar em efetivo exercício das atividades correspondentes às atribuições de função de Coordenador/a Pedagógico/a;
Estar/ser lotado/a na unidade em que se propõe a ser Coordenador/a Pedagógico/a.

São atribuições da Coordenação Pedagógica:
Coordenar o planejamento estratégico, por meio de monitoramento e reuniões pedagógicas com vistas à análise dos resultados e proposições de ações;
Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações relativas ao acompanhamento pedagógico das unidades socioeducativas;
Realizar controle de lotação, vinculação e desvinculação de professores e Pedagogos/as nos quadros de funcionários das unidades;
Planejar e coordenar a elaboração, avaliação e atualização do Projeto Pedagógico e Regimento, em parceria com os/as gestores/as;
Orientar e acompanhar a elaboração e cumprimento da proposta pedagógica;
Orientar e analisar o planejamento anual e os planos de trabalho docente, observando se estão de acordo com a proposta pedagógica e a socioeducação;
Organizar eventos de formação e seminários de socialização de práticas socioeducativas;
Realizar outras atividades correlatas.

O ato não incorrerá em ônus para a Secretaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário
Of. 748



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 04/2021.

O Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Aulina Maria Soares da Trindade Santos, matrícula nº 007353-9, para acompanhar e fiscalizar a Parceria decorrente do Termo de Fomento nº 04/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE DILETANTES DA CULTURA HISTÓRICA VALENCIANA ADICH, tendo como objeto a realização da LIVE ENTRECULTURAS - EDIÇÃO ESPECIAL ALDIR BLANC, na cidade de Valência - PI, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2021.

Fábio Nuñez Novo
Secretário.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 04/2021.

O Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidor Anderson Lopes dos Santos, matrícula nº 341825-1, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 04/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE DILETANTES DA CULTURA HISTÓRICA VALENCIANA ADICH, tendo como objeto a realização da LIVE ENTRECULTURAS - EDIÇÃO ESPECIAL ALDIR BLANC, na cidade de Valência - PI, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2021.

Fábio Nuñez Novo
Secretário.
Of. 222

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PORTARIA – PAD/SETUR/PI Nº 01/2021

Nomeia para a Comissão do PAD

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo nº AA.153.1.000541/18-37, que trata do pagamento por indenização do Projeto de patrocínio “Canyon Rio Poty”.

DANÍSIO GUIMARÃES MARABUCO – PRESIDENTE
ROSELYNE BARROS MORAIS DA SILVA – SECRETARIO - MATRÍCULA: 340819-1
THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES – MEMBRO - MATRÍCULA: 340802-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e/ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 08 de março de 2021

FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Turismo

PORTARIA – SIND/SETUR/PI Nº 04/2021

Nomeia para a Comissão da Sindicância

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão da sindicância de apuração de regularidade do processo nº AA.153.1.000591/21-71, que trata do pagamento por indenização da locação de mão de obras terceirizada por meio do contrato nº 201/2017.

DANÍSIO GUIMARÃES MARABUCO – PRESIDENTE.
ROSELYNE BARROS MORAIS DA SILVA – SECRETARIO.
CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO – MEMBRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e/ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 06 de setembro de 2021

Carina Thomaz Câmara
Secretário de Estado do Turismo
Of. 634



PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 066/2021 de 28 de setembro de 2021.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 016/2021-GAMIL**, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria e a empresa **Geraforte Grupos Geradores LTDA.**, que se trata da aquisição de **Grupo Motor Gerador com potência nominal de 180 KVA, com instalação.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: **Domingos Alves Pereira Neto**, CPF 041.055.423-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, Lauristêvão Ferreira Borges, CPF nº. 328.679.133-49, Matrícula nº 014487-8, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e o servidor Elton Maciel de Sousa, CPF nº. 763.465.953-34, Matrícula 104.807-4, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter devidamente autuado e sob sua guarda uma cópia dos contratos nº 016/2021-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
Chefe do GAMIL
Of. 167

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 1315, de 24 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Maria Auxiliadora Martins Rameiro, Enfermeira, Matrícula funcional nº 223807-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela- IDTNP, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas- HGV, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 4500

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
PIAUÍ - SEADPREV

PORTARIA GAB.SEADPREV Nº 171/2021

**DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORA PARA
RESPONDER PELAS
ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA
DE FOLHA DE PAGAMENTO
DA SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ -
SEADPREV/PI.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e no caput, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o afastamento da Diretora de Folha de Pagamento desta SEADPREV/PI, **MARIA DAS GRAÇAS MACHADO SILVA**, matrícula 001.109-6, para licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** interinamente a servidora **SARAH RESENDE PASSOS TEOTÔNIO LUZ**, matrícula nº 318.760-8, para responder pelas atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo de Diretora de Folha de Pagamento desta Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI, enquanto perdurar o afastamento da servidora titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Teresina, 27 de setembro de 2021.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí -
SEADPREV
Of. 2027

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000114/2021-29
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21001770
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial Nº 06/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 174/2021 e Parecer PGE nº 20 e Parecer CGE nº 2430
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	J.M DA SILVA CONSULTORIA DE ASSISTENCIA AGROPECUARIA
CNPJ do Contratado	22.956.770/0001-45
Resumo do Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 35 TONELADAS DE PEIXES TAMBAQUI IN NATURA.
Prazo de Vigência	29 de setembro de 2022
Prazo de Execução	05 (CINCO) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	29 de setembro de 2021
Valor Global	RS 609.000,00 (Seiscentos e nove mil reais).
Dotação Orçamentária	52010.22.608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.32
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00124
Nº Reserva Orçamentária	2021RO03365
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Jean Carlos Martins da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000124/2020-83
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21005071
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 71/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 431/2020 e Parecer PGE nº 67 e Parecer CGE nº 1203
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUTORA SANTA INÊS
CNPJ do Contratado	02.528.908/0001-06
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 27.993,98 M² PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MATIAS GOMES, NIRVADO RODRIGUES, MANOEL DE MOURA FÉ, RUA PRAÇA DOM ESPEDITO LOPES, BENEDITO REIS TRECHOS 01 E 02, NELSON DE MOURA FÉ, TRAVESSA SÃO PEDRO, ANTONIO DE MOURA FÉ TRECHOS 01, 02 E 03, PROFESSOR COSTA TRECHO 01, 02, 03, FRANCISCO DE PAULA BRITO TRECHO 01 E 02 E PIO SERVIO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Prazo de Vigência	29 de setembro de 2022
Prazo de Execução	90 (Noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	29 de setembro de 2021
Valor Global	RS 1.411.508,29 (Um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e oito reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00288
Nº Reserva Orçamentária	2021RO03369
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Getulio Alves de Carvalho

Of. 617



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 289/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 022/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2.277,60 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUEIA ESTADO DO PIAUÍ / CONVÊNIO Nº 053901/2019 – SICONV 897099/2019 - CEF
EMPRESA VENCEDORA: F. A. MENDES LOPES - ME
CNPJ Nº: 26.578.603/0001-69
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 329.371,81 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DATADA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2021

Processo nº 00110.000143/2021-15

Unidade Gestora: [FAPEPI]

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 289/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 022/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2.277,60 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUEIA ESTADO DO PIAUÍ / CONVÊNIO Nº 053901/2019 – SICONV 897099/2019 - CEF
EMPRESA ADJUDICADA: F. A. MENDES LOPES - ME
CNPJ Nº: 26.578.603/0001-69
VALOR: R\$ 329.371,81 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2021
SIGNATÁRIO: LASHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 245

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 09/2015: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV/PI:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV

CONTRATADO: VÂNIA MARIA GUERRA PEREIRA DA SILVA
Fica retificado o extrato de publicação veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 27 de setembro de 2021, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê:

Contrato 05/2019

Leia-se:

Contrato 09/2015

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário Estadual de Governo

Memo 036

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE VISA À TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO EM FRUTICULTURA IRRIGADA PARA OS POLOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Pelo presente instrumento jurídico, de um lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, doravante designada simplesmente EMBRAPA, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) da República Federativa do Brasil, criada pela Lei nº 5.851, de 12 de fevereiro de 1972, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 25 de junho de 2012, e alterado pela 16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 2020 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2020, edição nº 244, Seção 1, páginas 5/10, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10, com sede no Parque Estação Biológica (PqEB), Avenida W3 Norte, final (s/no), Brasília, Distrito Federal, CEP 77770-901, neste ato representada por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada CENTRO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO MEIO-NORTE - CPAMN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/133-60, sediada em Teresina, PI, à Av. Duque de Caxias, 5.650, Bairro Buenos Aires, CEP 64008-780, doravante designada simplesmente EMBRAPA, neste ato representada na forma do seu Estatuto e normas internas por seu Chefe-Geral ANÍSIO FERREIRA LIMA NETO, brasileiro, portador da identidade nº 1.205.100-SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 396440733-04, designado pela portaria nº 1314, de 30/08/2021 e, por sua Chefe Adjunta de Transferência de Tecnologia, TERESA HERR VIOLA, brasileira, identidade nº 209.331.303-5, CPF 039.372.396-85, conforme competência delegada pela Portaria nº 1316, de 30/08/2021, e de outro lado, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI, inscrita no CNPJ sob o número 00.422.744/0001-02, com sede na Av. Odilon Araújo, 372 – Bairro Piçarra, nesta Capital, doravante denominada FAPEPI, neste ato, representada por seu Presidente, ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Felismina Rodrigues de Brito, s/n, Centro – Cocal dos Alves – PI; CEP 64.238-000, inscrito no CPF sob o nº 912.591.773-00, portadora do R.G sob o nº 2.157.355 - SSP/PI, doravante denominada simplesmente COOPERANTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, no que for cabível, ao disposto na Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a integração de esforços entre as partes, para execução de trabalhos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em fruticultura, de interesse mútuo consistente na execução de atividades objetivando adaptar e transferir tecnologias de cultivo, manejo, de produção e de agregação de valor às fruteiras tropicais para o desenvolvimento integrado sustentável com inovação no segmento da fruticultura em polos prioritários do Piauí, em consonância ao Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo, na forma de Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO

Os trabalhos, objeto deste Termo de Cooperação Técnica, serão executados em instalações da Embrapa Meio Norte, Teresina- PI e em áreas de propriedade de agricultores irrigantes, localizadas nos Polos Prioritários do Estado do Piauí, quais sejam: Perímetro Irrigado de Tabuleiros Litorâneos do Piauí (Parnaíba), Perímetro Irrigado Platôs de Guadalupe (Guadalupe), Polo Marrecas-Jenipapo (São João do Piauí) e Polo Alto Canindé-Barragem Joaquim Mendes (Conceição do Canindé), conforme descritos no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A participação de parceiros da Embrapa na Execução de atividades vinculadas ao presente Termo deverá estar prevista em Plano de Trabalho e precedida da celebração de instrumentos jurídicos a serem firmados entre a Embrapa e estes terceiros, mencionando expressamente a vinculação aos termos contidos neste Instrumento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A utilização dos espaços, laboratórios e demais atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo obedecerá aos horários legais de expediente das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES

a) Manter absoluto sigilo sobre qualquer informação técnica pertinente à execução deste termo de cooperação, em especial sobre invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, criação de cultivar, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, a fim de preservar a possibilidade jurídica de obtenção do correspondente privilégio e ou sua oportuna exploração econômica;

b) Abster-se de utilizar o nome dos partícipes para fins promocionais ou comerciais sem sua prévia autorização, por escrito, na forma da legislação aplicável;

c) Comunicar formalmente aos partícipes desta parceria, com antecedência mínima de 10 (dez dias úteis), a substituição de seus representantes designados, bem como a mudança de endereço de qualquer das partícipes;

d) Observar o disposto nas alíneas “a” e “b” supra mesmo após o término da vigência deste Termo de Cooperação;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos ao patrimônio de qualquer das outras partícipes ou de terceiros, quando da execução deste termo de cooperação;

g) Colaborar na disponibilização da infraestrutura que se fizer necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, consoante estabelecido no projeto, tais como espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos conforme o caso;

h) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos deste termo de cooperação;

i) Utilizar-se de todos os esforços e medidas necessárias para cumprir com todas as obrigações previstas neste instrumento e alcançar os objetivos da presente cooperação;

j) Franquear reciprocamente aos técnicos empregados, envolvidos na execução de trabalhos vinculados ao presente Termo, a eventual utilização de suas infraestruturas técnicas e administrativas, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e desde que desse fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas;

k) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e previdenciárias da respectiva alçada, sejam da esfera federal, estadual ou municipal;

l) Avaliar a execução e resultados dos projetos, conforme plano de trabalho, a fim de decidirem, em conjunto, quanto a providências cabíveis visando a eficiência dos trabalhos, caso necessário;

m) Cumprir e exigir o cumprimento da regra fixada quanto à forma de comunicação entre as partícipes em relação a assuntos relacionados à execução deste Termo de Cooperação.

II- OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

a) Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto deste termo de cooperação;

b) Nomear, dentre os pesquisadores do seu quadro de pessoal efetivo, um coordenador do Projeto objeto desta Cooperação, o qual firmará Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa com a FAPEPI objetivando gerir a execução técnica e financeira do Plano de Trabalho citado na Cláusula Primeira;

c) Prestar informações e orientações técnicas referentes a execução deste termo de cooperação, quando solicitadas pelo FAPEPI, diretamente ou por intermédio de seu Coordenador formalmente credenciado;

d) Acompanhar por meio de seu quadro técnico a instalação, manutenção, acompanhamento e avaliação dos resultados no âmbito deste termo;

e) Promover o acompanhamento técnico das unidades de observação nas instalações da cooperante, realizando a inspeção de plantas e, se for o caso, coletar amostras para fins de avaliação genética, física e fisiológica ou fitossanitária das mesmas;

f) Executar o plano de trabalho a que se refere a Cláusula Primeira do presente termo;

g) Colocar à disposição recursos humanos, infraestrutura e equipamentos a fim de cumprir com as obrigações assumidas nesta parceria e demais que possam surgir na execução do mesmo;

h) Propor, se for o caso, alterações e reformulações de metas constantes deste termo, desse que acompanhadas das necessárias justificativas;

i) Atender, caso necessário, as exigências da Lei Nº 13.123, de 2015 nos aspectos relacionados com o cadastro do projeto junto ao sistema nacional de gestão do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado (SisGen), ou, conforme o caso, obtenção de prévia autorização do CGEN.

III- OBRIGAÇÕES DA FAPEPI

a) Prestar informações técnicas referentes à execução deste termo de cooperação quando solicitadas pela EMBRAPA, diretamente ou por intermédio do seu coordenador/representante, formalmente credenciado;

b) firmar Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa com o coordenador nomeado pela EMBRAPA, bem como, cumprir com as devidas obrigações do termo;

c) disponibilizar bolsas e auxílios financeiros, conforme previsto no plano de trabalho aprovado;

d) Elaborar e firmar Termos de Concessão e Outorga com os bolsistas e/ou beneficiários do Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, bem como, cumprir com as obrigações acordadas e necessárias à execução do objeto do presente termo;



e) Disponibilizar à Embrapa, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Para supervisionar e coordenar a execução dos serviços, pela Embrapa, bem como para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos pelo Fapepi/Cooperante, as partes irão designar, cada uma, um técnico de nível superior.

a) pela Embrapa:

Nome: Valdemício Ferreira de Sousa

End. Trabalho: Avenida Duque de Caxias, nº 5.650, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64.006 - 220,

Teresina-PI

Telefone(s)/Fax: 86 31980.0500 E-mail: valdemicio.sousa@embrapa.br

a) pela Fapepi:

Nome: ...

End. Trabalho: Avenida Odilon Araújo, nº 372, Bairro: Piçarra, CEP: 64017-280, Teresina-PI

Telefone(s)/Fax: 86 3216-6090 E-mail: ...

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Toda a comunicação relacionada à execução do presente Termo de Cooperação, para que vincule obrigação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, identificados no preâmbulo e ou prepostos identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Termo, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A mudança do endereço de qualquer das partes bem como a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal às demais partes contratantes, na forma prevista neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – PESSOAL

A mão de obra utilizada pelas partes, na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – SIGILO

As partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo em relação às informações confidenciais que lhe sejam repassadas com vistas à execução deste Termo, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus dirigentes, filiados e/ou prepostos, assim como empregados e/ou servidores, faça uso indevido desses dados confidenciais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Informações confidenciais englobam todos os materiais e informações das partes que sejam clara e expressamente identificados como "reservada", "secreta", "ultrassecreta", ou que de alguma forma evidenciem a necessidade de sigilo no momento da divulgação de uma parte à outra ou às demais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas no "caput" desta cláusula vinculam as partes durante toda a vigência deste Termo e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A inobservância do disposto nesta Cláusula ensejará a rescisão imediata deste Termo e implicará na responsabilização pelas perdas e danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade penal dos dirigentes da(s) partes(s) responsável(is) pela quebra do sigilo.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A disposição de sigilo não se aplica quando a informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

a) A parte detentora da informação anuir, por escrito, o contrário;

b) For comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das partes em data anterior a assinatura do presente Termo;

c) Que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação ou mesmo após, desde que não tenha qualquer participação das partes;

d) Que tenha sido recebida legítimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado à confidencialidade; e

e) Se em conformidade com uma ordem judicial ou de outro órgão governamental ou conforme solicitadas por ou em cumprimento a leis ou regulamentos, desde que as partes forneçam às outras notificações imediatas e tomem medidas razoáveis para obter tratamento confidencial das informações.

SUBCLÁUSULA QUINTA: As partes comprometem-se a repassar aos seus empregados e/ou contratados e/ou servidores envolvidos na execução do objeto deste Termo, as obrigações de sigilo, constantes deste instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Após a rescisão ou término deste Termo, ou a qualquer tempo quando solicitado por escrito, as partes que tiveram acesso a informações confidenciais devem prontamente devolver às outras todos os documentos, materiais e escritos que estejam em seu poder.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula cessarão no prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão ou término deste Termo.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O disposto nesta cláusula não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado, tampouco os prazos por elas (hipóteses legais) previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA

Qualquer das partes poderá publicar/divulgar resultados das atividades desenvolvidas no âmbito deste termo. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente esta cooperação, mencionando o presente instrumento e a outra parte. Além disso, obriga-se também a remeter qualquer que seja o vínculo de comunicação, pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição impressa à outra parte no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.

CLÁUSULA OITAVA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, adquirido, produzido, transformado ou construído ou em construção, oriundos da execução deste Termo, inclusive direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão exclusivamente à Embrapa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula, mesmo após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA - EXCEDENTES DE PESQUISA

Os produtos excedentes de pesquisa que ocorrerem em virtude da condução dos experimentos, instalados por força deste Termo de Cooperação, serão de propriedade da Embrapa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESULTADOS ALEATÓRIOS

Considerando que as pesquisas, objeto deste Termo vinculam-se ao interesse científico e que seus resultados decorrerão da experimentação a ser conduzida, em obediência ao Projeto/Subprojeto aprovado pelas partes, fica estabelecido que:

a) A Embrapa não se responsabiliza ou garante a consecução de resultados técnicos que venham a ser obtidos fora do que preconiza as diretrizes do Projeto/Subprojeto;

b) A Embrapa não se responsabiliza por eventuais danos porventura constatados na infraestrutura decorrentes da depreciação ou desgaste natural durante a execução deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total orçado para a execução do(s) projeto(s) desta Cooperação Técnica é de R\$ 8.191.761,00 (Oito milhões cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais);

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para execução deste Termo, a FAPEPI contribuirá com a importância global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será empregada na forma de bolsas e auxílios financeiros, conforme previsto no plano de trabalho aprovado;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Embrapa contribuirá na importância global de R\$ 5.191.761,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais) sob forma de contrapartida em infraestrutura e custos de seu pessoal envolvido.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partes envolvidos, focando apenas na cooperação técnica e desenvolvimento de pesquisas em parceria;

SUBCLÁUSULA QUARTA: O recurso a ser disponibilizado por cada parte será definido no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira;

SUBCLÁUSULA QUINTA: As dotações e recursos financeiros que venham a ser destinados às Partes a fim de executar o objeto deste termo, serão devidamente processados na forma da lei, mediante instrumento próprio, conforme definido em Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEXTA: As partes pactuam pela liberalidade da possibilidade de descentralização e/ou contratação de atividades de suporte e de apoio com vistas à obtenção do resultado final do presente objeto;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Será assegurada aos partícipes, a autonomia na gestão dos recursos financeiros vinculados a este Termo devendo compatibilizar as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 36 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, a partir da data de sua assinatura, respeitada a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a partícipes prejudicada rescindir o presente Termo de Cooperação, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipes inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirão a FAPEPI as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Termo de Cooperação, em extrato de Diário Oficial do Estado, devendo fazê-lo nos termos da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A Embrapa levará o extrato do presente Termo à publicação no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 15 (quinze) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os partícipes poderão, em comum acordo, alterar qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação, com exceção do objeto, mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Cooperação, as partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 21 de SETEMBRO de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL

Presidente FAPEPI

ANÍSIO FERREIRA LIMA NETO

Chefe Geral da Embrapa Meio Norte

Testemunhas

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Of. 219

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO PIAUÍ – ADH-PI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018	
PROCESSO SEI:	Processo SEI nº 00118.000146/2021-71
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE – PI:	18002551
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	UG 450202
CONTRATADA:	SECREL SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:	02.498.289/0001-46
OBJETO:	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de pessoa jurídica especializada em sistema informatizado de administração de créditos imobiliários, legislados ou não pelo SFH (Sistema Financeiro de Habitação) e assemelhados, através de cessão de direito de uso, com conversão ou migração de dados e implantação, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, para o processamento dos contratos ativos e inativos que compõem as carteiras de créditos hipotecários da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH/PI, pelo período de 29/09/2021 a 29/09/2022, conforme artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	A partir da data de assinatura, tomando-se eficaz após publicação do extrato no DOE.
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	29 de setembro de 2021
VALOR GLOBAL	RS 110.709,60 (cento e dez mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UG 450202
FONTE DE RECURSOS:	100
NATUREZA DA DESPESA:	339040
NOTA DE RESERVA:	2021NR00087
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:	2021RO03336 E 2021RO03355
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: FRANCISCO WAGNER CAMINHA VASCONCELOS

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 817



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL.

Outorgante Cedente: REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E Pousadas DO PIAUÍ S/A - RIMO, representada pela liquidante Alina Célia Santos Menezes, CPF nº 887825223-91, Decreto Nº 18.922 DE 03/04/2020; Outorgado Cessionário: IARA LUIZA DE MORAIS TEIRXEIRA-ME representada por sua representante legal Sra. Iara Luiza de Moraes Teixeira, CPF nº 279.710.901-53; Instrumento: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel; Objeto: Um imóvel situado à Rua Abdon Moura, nº149, Centro, Amarante-PI
Data de assinatura: 16 de Setembro de 2021.

Of. 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA - PI

**REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O município de Nova Santa Rita/PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimentos dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/02, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, no dia 13 de outubro de 2021, às 10h. Sistema: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: Aquisição de uma ambulância para o município de Nova Santa Rita/PI. Valor Previsto R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). Condições estabelecidas em edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitações - das 08h às 12h. Informações através do fone (89) 9447-7895.

Nova Santa Rita-PI, 28 de setembro de 2021.

CLAUDILENE SOARES COELHO
Presidente da CPL - PMNSR

P. P. 5469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO - PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Isaias Coelho - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade LEILÃO n. 001/2021, do tipo maior lance por item, em 18/10/2021, às 11:00h, tendo como objeto: Alienação de bens móveis, na modalidade presencial e on-line (www.italoleiloes.com), simultâneo. Edital: Sede da P. M. de Isaias Coelho. TEL: 89-34851120.

Isaias Coelho (PI), 28 de setembro de 2021.

Presidente da CPL

P. P. 5467

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-PI**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº - 11/2020**

O Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, Anexo V, inciso XX da HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 11/2020, tipo menor preço por grupo, cujo objeto é a contratação de empresa para a **implantação de 02 (DOIS) Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água nas localidades: Assentamento 8 de Março Setor I e Assentamento 8 de Março Setor II na Zona Rural do município de Teresina - PI.** E ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa **PATROL INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ nº CNPJ: 06.119.304/0001-59, em 25 de novembro de 2020, pela proposta mais vantajosa para esse Autarquia no valor total de **R\$ 324.642,48**

(Trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

**Diretor Geral
Luiz Claudio Lima Macêdo**

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO Nº 15/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000015/2020-85
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	PATROL INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	06.119304/0001-59
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Implantação de 02 (DOIS) Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água nas localidades: Assentamento 8 de Março Setor I e Assentamento 8 de Março Setor II na Zona Rural do município de Teresina - PI
PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO	31/12/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	30/08/2021
NOTA DE RESERVA	2021NR00140
NOTA PATRIMONIAL	2021NP00099
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO	02/08/2021
VALOR DO CONTRATO	324.642,48(trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos.
FONTE DE RECURSOS	120-FECOP
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Luiz Francisco Araújo do Rêgo Mello

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

EXTRATO DO SEGUNDO CONTRATO Nº 15/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000015/2020-85
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	PATROL INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	06.119304/0001-59
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Implantação de 02 (DOIS) Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água nas localidades: Assentamento 8 de Março Setor I e Assentamento 8 de Março Setor II na Zona Rural do município de Teresina - PI
PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO	31/12/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	31/12/2021
NOTA DE RESERVA	2021NR00140
NOTA PATRIMONIAL	2021NP00099
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO	02/08/2021
VALOR DO CONTRATO	324.642,48(trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos.
FONTE DE RECURSOS	120-FECOP
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Luiz Francisco Araújo do Rêgo Mello

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

Of. 319

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 SEID-PI	
Nº do Processo SEI	00314.000011/2021-99
Nº Automático do Contrato no SIAFI	21003425
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2021 – SRP Ata de Registro de Preços nº 001/2021 SEID-PI
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Lei nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 15.093/2013, PARECER Nº 011/2021/DF/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 3384/2021
Contratante	Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Codificação da UG no SIAFE	380101
Contratado	LOCMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	04.238.951/0001-54
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de cadeiras de rodas.
Prazo de Vigência	Até 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	De 28 de setembro 2021 a 31 de dezembro de 2021
Data da assinatura	28 de setembro de 2021
Valor Global	R\$ 69.600,00
Dotação Orçamentária	10.242. 0007. 1364
Fonte de Recursos	100 – Recurso do Tesouro Estadual
Natureza da Despesa	409052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00079
Nº Autorização reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO02947
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva Pela Contratada: Bruno Camargo Lima de Aquino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 SEID-PI	
Nº do Processo SEI	00314.000011/2021-99
Nº Automático do Contrato no SIAFI	21004659
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2021 – SRP Ata de Registro de Preços nº 001/2021 SEID-PI
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Lei nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 15.093/2013, PARECER Nº 011/2021/DF/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 3384/2021
Contratante	Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Codificação da UG no SIAFE	380101
Contratado	VITORIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	24.0005.322/0001-91
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de cadeiras de rodas.
Prazo de Vigência	Até 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	De 28 de setembro 2021 a 31 de dezembro de 2021
Data da assinatura	28 de setembro de 2021
Valor Global	R\$ 32.400,00
Dotação Orçamentária	10.242. 0007. 1364
Fonte de Recursos	100 – Recurso do Tesouro Estadual
Natureza da Despesa	409052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00080
Nº Autorização reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO02949
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva Pela Contratada: Fábio Mota Ferreira

Of. 189

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 06/2021 - CPL	
Nº do processo SEI	00114.000259/2021-14.
Modalidade de Licitação	Convite
Tipo da Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma Praça na Localidade Nogueira, zona rural do município de Batalha, neste Estado.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	Dia 08 de outubro de 2021 as 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 184.680,99 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
Dotação orçamentária	16.101.15.451.0008.3104
Fonte de recursos	116
Natureza de Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00174

Teresina (PI), 29 de setembro de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Janaína Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 752

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2021

ESPÉCIE: Termo de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí -PI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de um Centro Comercial na zona urbana no município de Santa Cruz do Piauí – PI.

SIGNATÁRIOS: Igor Leonam Pinheiro Néri – Secretário do Desenvolvimento Econômico Francisco Barroso de Carvalho Neto – Prefeito de Santa Cruz do Piauí – PI

Of. 888



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.000765/2020-71

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a empresa abaixo está apta à assinatura do Termo de Credenciamento junto à ADH:

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO
ATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	13.323.511/0001-96	AA.118.1.000044/21-29

Na oportunidade, fica notificado o representante da empresa a comparecer à Comissão Permanente de Licitação da ADH/PI, localizada à Av. José dos Santos e Silva, nº 1155, Centro, Teresina-PI, CEP 64001-300, para assinatura e formalização do Termo de Credenciamento.

Teresina-PI, 28 de setembro de 2021.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 810

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.000624/2021-10
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, I, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	A F DE CASTRO NETO - NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	35.829.189/0001-04
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma da 1ª etapa do Teatro Municipal Diniz Chaves no município de Esperantina - PI.
PRAZO DE VIGENCIA	06 (seis) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 (sessenta) dias, após a ordem de serviço
VALOR GLOBAL	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13/392 - SECULT-PI/GAB/DAF/GCPL/CPL
FONTE DE RECURSO	01100
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVANO SIAFE	2021NR00076
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	2021RO03209

Of. 032

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2017.

Contratante: Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos. CNPJ Nº 09.579.079/0001-21.
Contratada: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 10.659.927/0001-91.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o Apostilamento dos valores para o aludido contrato, repactuando o valor mensal de R\$ 1.140.314,90 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e noventa centavos), para utilizar o valor mensal de R\$ 1.319.676,32 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), que serão pagos com recursos orçamentários oriundos da Fonte de Recursos 1: 100-Tesouro Estadual: R\$ 403.952,93 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) Fonte de Recursos 2: 120- FECOP: R\$ 915.723,39 (novecentos e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), em atendimento ao Parecer nº 668/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC e Parecer nº 63/2021/CB/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, conforme planilhas abaixo:

VALORES ATUAIS DO CONTRATO 09/2017

ORD.	CATEGORIA	TIPO DE POSTO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Agente de Portaria diurno	12x36	8	2.624,57	20.996,56	251.985,84
02	Agente de Portaria noturno	12x36	8	3.069,07	24.552,56	294.630,72
03	Faxineiro sem material	12x36	37	2.343,33	86.703,21	1.040.438,52
04	Bombeiro Hidráulico	44h semanais	1	2.878,39	2.878,39	34.540,68
05	Auxiliar Administrativo I	12x36	88	2.391,85	210.482,80	2.525.793,60
06	Auxiliar Administrativo II	12x36	100	2.957,04	295.704,00	3.548.448,00
07	Auxiliar Operacional	12x36	54	2.238,77	126.293,58	1.515.522,96
08	Motorista veículo leve	12x36	16	2.554,33	40.869,28	490.431,36
09	Motorista veículo pesado	12x36	4	2.779,22	11.116,88	133.402,56
10	Pintor	44h semanais	1	3.095,90	3.095,90	37.150,80
11	Secretária nível médio	44h semanais	23	3.661,01	61.203,23	734.438,76
12	Auxiliar Administrativo N Superior	44h semanais	28	6.186,04	173.209,12	2.078.509,44
13	Telefonista	30h semanais	1	2.351,96	2.351,96	28.223,52
14	Técnico em Rede "A"	44h semanais	3	3.698,14	11.094,42	133.133,04
15	Técnico em Rede "B"	44h semanais	3	2.525,14	7.575,42	22.726,26
16	Atendente	44h semanais	26	2.391,83	62.187,58	746.250,96
	TOTAL		401		1.140.314,90	13.261.719,60

VALORES COM A REACTUAÇÃO

Os efeitos financeiros da presente reactuação vigoram a partir de junho de 2020.

Daniel Araújo de Carvalho
Secretário

ORD.	CATEGORIA	TIPO DE POSTO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Agente de Portaria diurno	12x36	8	2.992,99	23.943,92	287.327,04
02	Agente de Portaria noturno	12x36	8	3.435,49	27.483,92	329.807,04
101.78 0,7101 .221.3 68,523	Faxineiro sem material	12x36	37	2.750,83	101.780,71	1.221.368,52
04	Bombeiro Hidráulico	44h semanais	1	3.140,01	3.140,01	37.680,12
05	Auxiliar Administrativo I	12x36	88	2.785,50	245.124,00	2.941.488,00
06	Auxiliar Administrativo II	12x36	100	3.437,83	343.783,00	4.125.396,00
07	Auxiliar Operacional	12x36	54	2.735,20	147.700,80	1.772.409,60
08	Motorista veículo leve	12x36	16	2.995,17	47.314,72	567.776,64
09	Motorista veículo pesado	12x36	4	3.224,17	12.896,88	154.760,16
10	Pintor	44h semanais	1	3.475,61	3.475,61	41.707,32
11	Secretária nível médio	44h semanais	23	3.075,66	70.740,18	848.882,16
12	Auxiliar Administrativo N Superior	44h semanais	28	7.003,09	196.086,52	2.353.038,24
13	Telefonista	30h semanais	1	2.709,93	2.709,93	32.519,16
14	Técnico em Rede "A"	44h semanais	3	4.225,39	12.676,17	152.114,04
15	Técnico em Rede "B"	44h semanais	3	2.904,87	8.714,61	104.575,32
16	Atendente	44h semanais	26	2.773,29	72.105,54	865.266,48
	TOTAL		401		1.319.676,32	15.836.115,84

Of. 708

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

PROCESSO Nº: 00024.000319/2021-08
PARECER PGE Nº: 85/2021/DF/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI
CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21
CONVENENTE: Ação Social Arquidiocesana - ASA CNPJ 06.870.091/0001-00
OBJETO: Ajuda de custo para manutenção do Lar de Misericórdia - acolhimento provisório para pacientes oncológicos, através do custeio de despesas permanentes como água, gás, telefone e alimentação, aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para uso de pacientes/equipe e pagamento de serviços de terceiros
VALOR: R\$ 100.000,00
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101
PROGRAMA: 08.244.0007
PROJETO/ATIVIDADE: 4039
NATUREZA DE DESPESA: 335041
FONTE: 100
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021
VIGÊNCIA: de 28/09/2021 a 28/09/2022
SIGNATÁRIOS José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, CPF 277.545.393-87 e Antônio Soares Batista – Presidente da Ação Social Arquidiocesana - ASA, CPF 065.531.503-97.

José Ribamar Nolêto de Santana
 Secretário
Of. 329

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – DL/SEADPREV/PI

PROCESSO Nº AC.002.1.001424/18-43 e 00313.002657/2019-04 – SEADPREV/PI

Nº IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO NO SITE: 851495

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA.

ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS:

17	CATEGORIA PROFISSIONAL: Contínuo	
	Empresa TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	CNPJ: 09.281.162/0001-10
	Valor Estimado: R\$ 1.561.547,52	Data da Homologação: 28/09/2021
23	CATEGORIA PROFISSIONAL: Eletricista Predial	
	Empresa: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	CNPJ: 09.281.162/0001-10
	Valor Estimado: R\$ 2.037.696,36	Data da Homologação: 28/09/2021
34	CATEGORIA PROFISSIONAL: Motorista Veículo leve	
	Empresa: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	CNPJ: 09.281.162/0001-10
	Valor Estimado: R\$ 9.649.392,24	Data da Homologação: 28/09/2021
39	CATEGORIA PROFISSIONAL: Operador de Microcomputador	
	Empresa: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	CNPJ: 09.281.162/0001-10
	Valor Estimado: R\$ 7.927.957,68	Data da Homologação: 28/09/2021

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
 Secretária de Administração e Previdência

Of. 15

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 056/2021	
Nº do processo SEI	00011.008230/2020-40
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ: 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Construção da cobertura e reparo da quadra poliesportiva da U. E. Agostinho Reis, localizada no município de Colônia do Gurgueia - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	27/10/2021 as 09h:30min
Valor global estimado	R\$ 443.277,60 (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – Recurso próprio do estado/Recursos precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	44.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01364

Of. 747

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.010400/2021-37
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003873
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	art. 24, IV da Lei Nº Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 03.981.182/0001-17
Objeto	Reforma de muro e calçada da U. E. João Emílio Falcão em Teresina-PI
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	60 (Sessenta) dias
Data de Assinatura	27/09/2021
Valor Global	R\$ 173.184,72 (Cento e setenta e três mil reais, cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.002.1956
Fonte de Recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual)
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01172
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO02934
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante

Of. 259



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.000098/21-83, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para elaboração de projeto de complementação e implantação de asfalto e sinalização viária da rodovia entre Buriti dos Montes e Cachoeira Lembrada (Rio Poty), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, CNPJ nº 13.224.659/0001-73, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 312.556,36 (trezentos e doze mil quinhentos cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Dê-se publicidade.

Teresina, 29 de setembro de 2021.

Carina Thomaz Câmara
Secretária de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.000147/21-60, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para elaboração de projeto para construção do parque público Reserva dos Pescadores no município de Cajueiro da Praia/Pi, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa AB PROJETOS E CONS. ENG. ARQ. E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 13.466.507/0001-87, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$40.639,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e nove reais).
Dê-se publicidade.

Teresina, 29 de setembro de 2021.

Carina Thomaz Câmara
Secretária de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.000182/21-13, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica no município de José de Freitas – PI, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa JWR PERICIA TECNICA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.695.256/0001-17, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$265.657,41 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).
Dê-se publicidade.

Teresina, 29 de setembro de 2021.

Carina Thomaz Câmara
Secretária de Estado do Turismo
Of. 610

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO ADITIVO

Processo nº 00089.007921/2021-11

Unidade Gestora: FUESPI

TERMO DO CONTRATO Nº 015/2018 (RETIFICADO) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI E A CONTRATADA, SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELLI-EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

AFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 07.471.758/0001-57, com endereço na Rua João Cabral nº 2.231, Bairro Pirajá, CEP. 64.002-150, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Reitor Senhor(a) EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.453.28 SSP/PI e do CPF nº 420.945.853-87 e de outro lado a **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.224.659/0001-73, estabelecida à na Rua São Pedro, nº 1684, Centro, Teresina-PI, CEP 64.001-260, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Sr. PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94014009089 SSP/CE, e do CPF nº 194.2487.843-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018 doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 936.778,92 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

1.2. O valor mensal estimado é de R\$ 78.064,91 (setenta e oito mil, sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

2. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo/SEI nº 00089.007921/2021-11 e ao **Parecer Referencial PGE/PLC nº 01/2021 e Parecer 878/2021/CGE-PI/GAB/CGA/NSUESPI**.

3. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.3.2.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Reitor

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Usuário Externo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01	
Nº do processo SEI	00089.009078/2021-08
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	19002538
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO PRESENCIAL 004/2019/FUESPI
Fundamento legal	Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI-PI
Codificação da UG no SIAFE	140201
Contratado	KÁTIA CORTEZ DE OLIVEIRA GONÇALVES-ME
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ/MF sob o nº 29.923.243/0001-83
Resumo do objeto do contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA
Prazo de vigência	Período de 12/11/2021 a 11/11/2022
Prazo de execução	1 ANO
Data de assinatura do contrato	27/09/2021
Valor global	R\$ 63.621,60
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR0146
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO02884
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: ARIAN GONÇALVES DE MOURA

Nome do gestor do órgão/entidade licitante
Carço/Função do gestor

PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração
Of. 311

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 103/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 103/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE DOMINOCÊNCIO/PI – ÁREA 5.505,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 21/09/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I-Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70;
- 2) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 3) CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 10.525.283/0001-49;
- 4) LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – L CONSLOC – CNPJ nº 36.286.554/0001-44;
- 5) AMORIM E EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO – CNPJ nº 36.720.178/0001-54;

- 6) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03.

II – Encontram-se Inabilitada as Empresas:

- 7) GEORGE MACIEL ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ nº 09.533.612/0001-14, inabilitada pelo descumprimento do exigido no item 8.3.4, subitem 8.3.4.1.4 do edital desta concorrência;
- 8) VTR ENGENHARIA – CNPJ nº 41.929.182/0001-67, inabilitada pelo descumprimento do exigido no item 8.3.3, subitem 8.3.3.2, c/c item 8.3.3.3, c/c item 8.3.5, subitem 8.3.5.1.1 c/c item 8.3.4, subitem 8.3.4.1.3 do edital desta concorrência

Publique-se.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 2242

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 100/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 100/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DE 20,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 17/09/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I-Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) JRS CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 08.974.524/0001-95;
- 2) TERRA PROJETOS & SERVIÇOS – F. IRANILDO BEZERRA JUNIOR - CNPJ nº 16.642.835/0001-85;
- 3) PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70.

Publique-se.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 2241



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

ERRATA – PRAZO DE VIGÊNCIA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2016	
Nº do processo SEI	00002.007264/2021-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17000375 - LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 16/2015 Pregão Eletrônico nº 011/2015 – ALEPI
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Parecer CGE nº 1037/2021, Parecer PGE nº 391/2021, Despacho SEFAZ nº 2956/2021 e Parecer NCI nº 210101.CT00102/2021.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Codificação da UG no SIAFE	21101
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação de preços do contrato nº 55/2016, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados – Locação de mão de obra.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, pelo período de 17/11/2020 a 17/11/2021
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	20/09/2021
Valor Mensal	R\$ 15.234,62 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00042 2021NR00057
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021NP00967
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

LEIA-SE:

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2016	
Nº do processo SEI	00002.007264/2021-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17000375 - LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 16/2015 Pregão Eletrônico nº 011/2015 – ALEPI
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Parecer CGE nº 1037/2021, Parecer PGE nº 391/2021, Despacho SEFAZ nº 2956/2021 e Parecer NCI nº 210101.CT00102/2021.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Codificação da UG no SIAFE	21101
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação de preços do contrato nº 55/2016, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados – Locação de mão de obra.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, pelo período de 18/11/2020 a 18/11/2021
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	20/09/2021
Valor Mensal	R\$ 15.234,62 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00042 2021NR00057
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021NP00967
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 2000

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021/FEPISERH
TERCEIRO RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.568/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **PAPEL TERMOSENSÍVEL E PULSEIRAS**, a fim de atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 01/10/2021, às 17:00 (dezesete horas).

Abertura das Propostas: 14/10/2021 (quinta-feira), às 08:00 (oito horas).

Início da Disputa de Lances: 14/10/2021 (quinta-feira), às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **01/10/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2021.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2021/FEPISERH
SEGUNDO RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.199/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **EXTENSÃO PARA EQUIPÓ E SERINGA DESCARTÁVEL PARA BOMBAS ALVO CONTROLADA - COM CESSÃO, POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA, DE 06 (SEIS) BOMBAS DE SERINGA DE INFUSÃO DE ALVO CONTROLE** a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas o Edital e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 04/10/2021, às 17:00 (dezesete horas).

Abertura das Propostas: 18/10/2021 (segunda-feira), às 10:00 (dez horas).

Início da Disputa de Lances: 18/10/2021 (segunda-feira), às 11:00 (onze horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **04/10/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2021.

Maria Crisálida Fernandes de Souza
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021/FEPISERH
RELANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.731/2021
LICITAÇÃO COM COTA DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ESPECÍFICO PARA NEFROLOGIA** para ser utilizado no Hospital Getúlio Vargas para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 01/10/2021, às 17:00 (dezesete horas).

Abertura das Propostas: 14/10/2021 (quinta-feira), às 08:00 (oito horas).

Início da Disputa de Lances: 14/10/2021 (quinta-feira), às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Edital Disponível: A partir do dia **01/10/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021/FEPISERH
RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.590/2021
LICITAÇÃO COM COTA DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **DERMATOMO, EXPANSOR DE PELE E CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS** para ser utilizado no Hospital Getúlio Vargas para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 04/10/2021, às 17:00 (dezesete horas).

Abertura das Propostas: 15/10/2021 (sexta-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 15/10/2021 (sexta-feira), às 09:15 (nove horas e quinze minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Edital Disponível: A partir do dia **04/10/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2021/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.744/2021
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de **REAGENTES PARA TESTES DE GASOMETRIA E SERINGA COM HEPARINA - COM CESSÃO GRATUITA DE 04 (QUATRO) ANALISADORES DE GASOMETRIA** a fim de atender o Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 04/10/2021, às 17:00 (dezesete horas).

Abertura das Propostas: 15/10/2021 (sexta-feira), às 08:00 (oito horas).

Início da Disputa de Lances: 15/10/2021 (sexta-feira), às 08:15 (oito horas e quinze minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Edital Disponível: A partir do dia **04/10/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.777/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de **ANÉIS DE EXPANSOR IRIANO DE MALYUGYN** para atender o Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 04/10/2021, às 17:00 (dezesete horas).

Abertura das Propostas: 15/10/2021 (sexta-feira), às 10:00 (dez horas).

Início da Disputa de Lances: 15/10/2021 (sexta-feira), às 11:00 (onze horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Edital Disponível: A partir do dia **04/10/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2021.

Maria Crisálida Fernandes de Souza
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH
Of. 411



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.024089/2021-11			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	19001801			
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADOS	R F C CARVALHO ME, CNPJ nº 13.912.374/0001-25			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 045/2019, relativo à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (I – VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO; II – VEÍCULOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS E III – VEÍCULOS DE SERVIÇOS COMUNS - CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 14.386/2011/PI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, no transporte de autoridades e servidores em serviço, âmbito estadual, aferidos observando os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência parte integrante do Edital do Pregão, na Forma Eletrônica, nº PE-27/2017 e nos seus Anexos, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 12/09/2021 a 12/09/2022, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, pelo período de 12/09/2021 a 12/09/2022			
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	10 de setembro de 2021			
VALOR GLOBAL	R\$ 1.140.984,00 (hum milhão cento e quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12368021956	3.3.90.39	114
FONTE DE RECURSOS	114			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR01550			
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021R002795			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela Contratada: ROMULO FALCÃO COSTA CARVALHO, representante da empresa R F C CARVALHO ME			

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 354

AVISO DE LICITAÇÃO PE 021/2021	
Nº do processo SEI	00011.005931/2020-27
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de acervo bibliográfico ao público jovem e adulto para estabelecimentos penais conforme TC 7396/2012 subação 4.4.1.1.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	13/10/2021 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 47.374,42 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação Programa de Trabalho: 12.368. 0002.1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	110 - Convênio Federal (03380 - Convenio Migrado SIAFEM)
Natureza das Despesas	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01182

Of. 260

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018-SEMAR

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 031/2018-SEMAR.
Contratante: ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.176.046/0001-45, com sede nesta cidade, na Av. Odilon Araújo, 1035, bairro Piçarra, Teresina-PI.

Contratada: Empresa CONSTRUTORA PINHEIROS com sede e foro na cidade de Inhuma, Estado do Piauí, estabelecida à Avenida Ribeiro Gonçalves, Nº 301, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.532.783/0001-01, aqui representada por FREDSON PINHEIROS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 397.573.403-59, portador da carteira de identidade RG nº 1.104.962 SSP-PI.

Objeto: Execução de obras de pavimentação em paralelepípedo com área total de 8.127,66 m² no Município de Monte Alegre do Piauí-PI. Da Rescisão: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, e com o artigo 78, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento das cláusulas contratuais que estabelecem o prazo de execução da obra, RESCINDIR o Contrato Nº 031/2018 – SEMAR, referente ao Processo Administrativo Nº AA. 130.1.003327/18-53, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo com área total de 8.127,66 m² no Município de Monte Alegre do Piauí-PI.

Publicação e Eficácia: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, e § 1º do art. 109 todos da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art.79 inciso I, e do artigo 78, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 23 de setembro de 2021.

Signatária: Sádía Gonçalves de Castro - Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí.

Of. 658

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURADA
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

A **FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Bl.G, 2º andar – Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 – Teresina/PI, através da **Comissão Permanente de Licitação**; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 05 de Outubro de 2021, às 10:00 horas na sala de reunião da FUNDESPI, para dar continuidade ao julgamento da licitação **Tomada de Preços nº 06/2021**, com a abertura do envelope de habilitação. Objetivando a **CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO ALMEIDÃO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI**.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2021.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 1060

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021-GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.000102/2021-07
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21001869
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2021- GAMIL/PI.
Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante: Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE: 110103
Contratada: Geraforte Grupos Geradores Ltda.
CNPJ da Contratada: 10.618.016/0001-16
Resumo do objeto Contratado: Aquisição de Grupo Motor Gerador para funcionamento com potência nominal de 180KVA.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Prazo de Execução: Até 12 meses
Data de Assinatura do Contrato: 28 / 09 / 2021
Valor Global: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais.)
Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2000
Fonte de Recursos: 100
Natureza da Despesa: 44.90.52
Nº Nota de Reserva no SIAFE: NR 00075/2021
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 03324/2021
Signatários do Contrato: Leandro de Melo Castelo Branco - Cel PM - contratante e Denancir Filipin – contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria
Of. 167

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000023/2020-21
CONTRATANTE	Instituto de Aguas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/0001-91
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES VILA SÃO BERNARDO – PA KAGADOS E VILA SÃO FRANCISCO – PA ÁRVORES VERDES NA CIDADE DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	31/12/2021
NOTA DE RESERVA	2021NR00126
RESERVA ORÇAMENTARIA	2021RO03332
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO	02/08/2021
VALOR DO CONTRATO	128.521,14 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais, e quatorze centavos)
FONTE DE RECURSOS	100- TESOURO ESTADUAL
SIGNATARIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Alcides Eduardo Veras Freitas

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral
Of. 318

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021	
Nº Processo SEI	00040-000073/2021-68
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004607
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Art.24, inciso VIII, da Lei 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da IG no SIAFE	
Contratado	CORREIOS – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ do Contratado	34.028.316/0022-38
Resumo do objeto do Aditivo	Pacote de Serviços
Prazo de vigência	60 (Sessenta meses)
Prazo de execução	05 anos
Data de Assinatura do Contrato	29/06/2021
Valor global	RS 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)
Dotação Orçamentária	21.201
Natureza de Despesa	339039-67
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00195
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03329
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Daniele Amorim Aita Pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso / Alessandra Candeo da Cruz Ferreira

Of. 256



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS
DO PIAUÍ – PORTO-PI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001-2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE E A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI.

A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 6.376, de 05 de julho de 2013, com sede na Rua Heitor Castelo Branco, nº 2438, Bairro Centro, CEP: 64.001-320, em Teresina, no Estado do Piauí, CNPJ nº 19.045.674/0001-30, neste ato representada por seu Diretor-Presidente JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, RG nº 86451 SSP-PI e CPF nº 495.258.328-72, doravante denominada COMPANHIA PORTO PI, e a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE órgão da administração direta do Estado do Piauí, com sede na Rua Heitor Castelo Branco, nº 2438, Bairro Centro, CEP: 64.001-320, Teresina, no Estado do Piauí, CNPJ: nº 06.688.303/0001-27, neste ato representada por seu titular, Secretário IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI, RG nº 2.620.163 SSP-PI, inscrito no CPF nº 018.380.493-71, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CONSIDERANDO o fato de que as partes acima identificadas exercem atualmente atividades vinculadas a políticas públicas na área de desenvolvimento do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que ambas as entidades utilizam-se de atividades correlatadas com objetivo de agregar e apoiar as relações com parceria privada e atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, por meio de ações indutoras aos setores industrial, agroindustrial, comercial, agronegócio, energias renováveis e serviços, bem como comércio exterior;

CONSIDERANDO que as duas entidades têm por objetivo agregar, apoiar e identificar investimentos que afetarão de maneira positiva o PIB do Estado do Piauí, em consonância com os interesses do Governo do Estado do Piauí e, em conformidade com os programas estaduais de investimentos para o atendimento e satisfação do desenvolvimento econômico e financeiro deste, com a promoção em articulação com as diversas esferas de governo;

As partes acima citadas têm entre si ajustadas a mútua cooperação, com vistas a promover o crescimento da economia piauiense e, com isso, abrir novas frentes de atuação, fazendo o Piauí um ponto estratégico para grandes negócios, a reger-se pelo fixado na legislação e pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A cooperação entre os partícipes buscada neste instrumento volta-se a realização de ações em prol do desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Piauí, bem como na realização de atos conjuntos que visem o melhoramento da estrutura industrial, comercial e alfandegária no Estado do Piauí.

§ 1º – Os partícipes unirão esforços com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à instrução, compartilhamento de informações e execução de processo administrativo para fins de contratação de empresa de engenharia para a construção de um galpão para implantação de um Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação (REDEX) no Estado do Piauí.

§ 2º – Haverá cooperação entre os partícipes na execução da obra do REDEX no Estado do Piauí e nas demais obras afins que visem o melhoramento das estruturas industrial, comercial e alfandegária no Estado do Piauí, com cessão de pessoal técnico especializado no acompanhamento e fiscalização de obras.

§ 3º - Haverá cooperação entre os partícipes no compartilhamento e na melhoria de suas atividades de gestão, comunicação, processo e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A SDE e PORTO PI comprometem-se a ceder empregados/servidores efetivos, comissionados e terceirizados que possam realizar serviços técnicos, tais como engenheiros, fiscais de obra, membros da comissão de licitação, funcionário do setor técnico-administrativo, assessoria de gestão, estagiários, etc.

§ 1º – A cessão de servidores se dará sem ônus para a entidade cessionária, e se efetivará conforme plano de trabalho, anexo a este Termo de Cooperação Técnica.

§ 2º – A entidade partícipe que estiver na condição de cessionária de empregado/servidor compromete-se a realizar o pagamento de despesa de pouca monta, tais como:

- Passagens em malha aeroviária, rodoviária e até mesmo fluviária, seja em território nacional, seja em território internacional em viagens institucionais que estejam alinhadas com o objeto do presente Termo;
- Diárias a servidores cedidos que, por ventura, estejam realizando viagens com o propósito de cumprimento do objeto do presente Termo;

§ 3º – As despesas mencionadas acima deverão obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos nos orçamentos das entidades partícipes.

§ 4º – A SDE e PORTO PI comprometem-se a ceder aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos entre outros itens que visem ao bom desempenho das atividades desenvolvidas pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO DE TRABALHO

As atividades relacionadas ao presente acordo guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho que será detalhado conjuntamente entre os partícipes e, após concluído, integrará este Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os Partícipes designarão gestores para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo.

Parágrafo Único – Os gestores mencionados acima serão designados mediante Portaria que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem em repasse ou cessão de recursos financeiros serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

Este Termo terá validade de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, e vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante expressa manifestação dos partícipes, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESILIAÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ou pela vontade de qualquer um dos partícipes, mediante termo próprio de rescisão.

Parágrafo Único – Fica reservado aos partícipes o direito de rescindir unilateralmente este Termo, caso seja constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado do Piauí, na forma do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos de omissão serão resolvidos consensualmente pelos Partícipes, atendidas as finalidades do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Piauí, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E por estarem de pleno acordo, assinaram os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

TERESINA (PI), 01 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
DIRETOR PRESIDENTE – PORTO PI

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
ESTADO DO PIAUÍ

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____

Of. 058

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONVITE N.º 01/2021 - SEFAZ

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração de projetos executivos, complementares, orçamentos, cronograma físico financeiro e projeto básico com especificações técnicas para a edificação de prédio anexo ao prédio Sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, localizado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, destinado à Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, em conformidade com as especificações e detalhamentos, condições e quantidades consignadas no Projeto Básico.

TIPO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: Empreitada por preço global.

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2021, às 09:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sala da CPL/SEFAZ, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 29 de setembro de 2021.

Maria Ester Rebêlo
Pregoeira CPL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 179

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2020.

Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: EMPRESA SILVA & NASCIMENTO LTDA - ME. - TECNEL

CNPJ/CPF do Contratado: 07.677.279/0001-91

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº. 034/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores (plataformas) desta Secretaria da Fazenda, instalados no Prédio Sede, Escola Fazendária e GRINCOT, com fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo SEI nº. 00009.013006/2021-08, Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Despacho CGE nº. 40/2021, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 063/2021, Parecer da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - Despacho UNIGGP/SEFAZ-PI nº. 3424/2021, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013.

Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá sua vigência contada a partir de 30/09/2021 e com término em 30/09/2022, na forma da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de Execução: 30/09/2021 à 30/09/2022.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 29/09/2021.

Valor Global: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 339036.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00280.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO02992.

Nº contrato: 20000920

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: FRANCISCO EDILSON DA SILVA.

Of. 227

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00027.000520/2021-57
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004193
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SSP-PI/2018
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	20.480.650/0001-99
Resumo do objeto do contrato	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ESPERANTINA - PI
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	28/09/2021
Valor global	R\$ 341.166,92 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3078
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00147
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03310
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: LUCIANA CARVALHO SILVA MIRANDA

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 031



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 09/2015:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV/PI:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ – SEGOV

CONTRATADO: VÂNIA MARIA GUERRA PEREIRA DA SILVA

Fica retificado o extrato de publicação veiculado no Diário Oficial do
Estado do Piauí, no dia 27 de setembro de 2021, para corrigir as
seguintes informações:

Onde se lê:
Contrato 05/2019

Leia-se:
Contrato 09/2015

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Estadual de Governo

Of. 36

OUTROS

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID torna público
que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos – SEMAR, Licença de Operação (LO) para a obra de
Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de
Joaquim Pires – PI.

Publique-se.

Of. 886

EDITAL

O Sr. VALDEIR ARLINDO SANTANA JUNIOR, inscrito no CPF/
MF sob o nº. 009.356.176-80, torna público que **REQUEREU** junto a
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a
REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO de um Poço Tubular, na
Localidade FAZENDA CANTO GRANDE III, zona rural no município
de SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI. Empreendimento: Captação
de Água Fonte: Poço Tubular Coordenada Geográfica: 10° 11' 51.01"
e 45° 17' 7.81"

Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Gurgueia
Volume (m³/ano): 69.350 Finalidade: Industrial Construção Civil

EDITAL

O Sr. VALDEIR ARLINDO SANTANA JUNIOR, inscrito no CPF/
MF sob o nº. 009.356.176-80, torna público que **REQUEREU** junto a
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a
REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO de um Poço Tubular, na
Localidade FAZENDA SANTA MARTA, zona rural no município de
SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI. Empreendimento: Captação de
Água Fonte: Poço Tubular Coordenada Geográfica: 10° 07' 9.81" e 45°
14' 36.30"

Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Gurgueia
Volume (m³/ano): 73.000 Finalidade: Indústria Construção Civil

P. P. 5463

NAZÁRIA MINERAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.293.706/0001-66, torna
público que **REQUEREU** da Sec. Estadual de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença de Operação para
atividade extração mineral de argila para uso em cerâmica vermelha na
Localidade Boa Vista, Zona Rural, Nazária-PI

P. P. 5462

POSTO RIO GURGUEIA SERVICOS E COMERCIO LTDA TORNA
PÚBLICO QUE SOLICITOU À SEMAR RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DE OPERAÇÃO, PARA POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL
NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

P. P. 5464

W.M.DE ANDRADE JUNIOR LTDA-POSTO STOP CAR, CNPJ:
06.938.840/0001-86, Requereu da SEMAR a RENOVAÇÃO da Licença
de Operação-LO do empreendimento na Av. Novo Retiro, 780, Norte,
Piçarra, Milton Brandão-PI

NENO AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 17.186.392/0001-28, Requereu
da SEMAR a Licença de Operação-LO do empreendimento na Av.
Dom Avelar Brandão Vilela, 4001, km 229, BR 135, Barrio Assent.Nossa
Senhora de Fátima, Colônia do Gurgueia-PI

P. P. 5465

CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA CNPJ 07.258.122/0001-21, torna
publico que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização e Outorga uso/
Regularização de um poço tubular perfurado na - BR 343 Km 258
município de Campo Maior-PI coordenadas geográficas poço
04°46'36,64"S e 42°10'16"W a reservar 19.710,00 m³/ano por ano Bacia
Parnaíba, Sub Bacia-Longá, para uso Industrial.

P. P. 5466

EDITAL

Wasson da Silva Rocha - Center Posto, inscrito no CNPJ nº
18.308.008/0001-85, torna público que recebeu da Secretaria de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Operação,
para comércio varejista de combustível para veículos automotores
na cidade de São Julião - Piauí.

EDITAL

Raimundo Nonato dos Santos Gás - Posto Itaim e Canindé II, inscrito
no CNPJ nº 10.451.725/0003-11, torna público que requereu da
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, Licença
de Instalação (LI), para comércio varejista de combustíveis para
veículos automotores na cidade de Itainópolis - PI.

EDITAL

Raimundo Nonato dos Santos Gás - Posto Itaim e Canindé II, inscrito
no CNPJ nº 10.451.725/0003-11, torna público que requereu da
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, Licença
Prévia (LP), para comércio varejista de combustíveis para veículos
automotores na cidade de Itainópolis - PI.

P. P. 5468

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

49

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL - SUTESP
UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBI - UNICON
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBI - GECON

ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	506.047.359,90	546.118.331,22	396.021.549,23	821.399.262,19	343.721.238,50	424.477.788,75	790.719.629,55	525.138.071,94	511.576.577,80	435.242.363,40	614.200.973,06	541.025.689,01	6.455.688.843,55	0,00
Pessoal Ativo	269.703.656,94	372.783.552,61	320.563.756,67	476.846.016,94	262.278.459,29	264.312.179,44	439.228.525,13	350.032.725,66	337.783.014,83	348.720.989,28	341.352.141,52	348.372.085,67	4.131.977.103,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	220.611.543,52	236.446.404,50	224.627.967,13	306.150.005,08	166.761.067,53	219.922.216,67	294.265.266,77	246.675.633,51	241.537.266,73	251.815.646,24	240.202.970,60	243.297.438,53	2.882.358.426,83	0,00
Obrigações Patronais	49.092.113,42	136.337.148,11	95.890.789,54	170.696.011,86	95.517.391,74	44.389.962,77	154.963.258,36	103.357.092,15	96.245.748,10	96.905.343,04	101.149.170,92	105.074.647,14	1.249.618.677,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	216.619.802,58	162.000.130,60	61.869.577,11	321.806.925,65	71.989.806,77	149.215.240,88	327.290.234,80	161.704.161,09	161.478.850,82	72.171.463,75	260.542.826,89	164.487.970,35	2.130.176.991,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	179.756.577,88	129.101.112,83	56.089.901,21	259.165.674,47	46.043.125,93	139.940.105,13	258.872.310,16	128.321.604,64	128.169.079,87	45.994.777,74	215.497.820,53	129.775.963,51	1.716.728.053,92	0,00
Pensões	36.863.224,70	32.899.017,77	5.779.675,90	62.641.251,18	25.946.680,84	8.275.135,75	68.417.924,64	33.382.556,45	33.309.770,95	26.176.686,01	45.045.006,34	34.712.006,84	413.448.937,37	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.677.621,93	9.222.958,92	12.748.861,11	16.058.965,10	3.952.038,29	11.765.103,36	23.935.040,37	13.178.310,57	12.074.375,89	13.954.557,07	12.003.126,78	12.925.313,78	160.496.273,17	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	1.046.278,45	2.111.689,09	839.354,34	6.687.354,50	5.500.934,15	185.265,07	265.829,25	222.874,62	240.336,26	395.353,30	302.877,87	15.240.338,21	33.038.475,11	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	87.646.751,88	163.473.226,66	65.330.087,15	285.661.413,57	71.989.806,77	69.021.452,82	201.115.632,88	183.795.039,68	127.551.501,92	72.267.718,18	138.278.418,95	144.373.483,02	1.560.504.533,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.304.835,13	1.202.399,98	3.356.416,05	16.727.795,86	0,00	32.189,12	69.867,43	201.095,27	284.529,23	96.254,43	54.310,77	181.669,28	24.511.362,55	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.708.638,23	270.696,08	104.093,99	47.119.811,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.203.230,25	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	80.633.288,52	162.000.130,60	61.869.577,11	221.813.805,76	71.989.806,77	68.989.263,70	201.045.765,45	133.593.944,41	127.266.972,69	72.171.463,75	138.224.108,18	144.191.813,74	1.483.789.940,68	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	418.400.608,02	382.645.104,56	330.691.462,08	535.737.848,62	271.731.431,73	355.456.335,93	589.603.996,67	391.343.032,26	384.025.075,88	362.974.645,22	475.922.554,11	396.652.214,99	4.895.184.310,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.085.792.754,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	29.671.864,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	11.055.820.890,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.895.184.310,07	44,28%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.417.352.226,24	49,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.146.484.624,43	46,55%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.875.617.012,61	44,10%

FONTE: SIAPE-PI

Nota: 1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 009.930/O-PI

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREIRO DO ESTADO DO PIAUÍ - SUTESPI
UNIDADE DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - UNIGED
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA - GEDIP

ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.620.917.010,43	7.689.621.775,52	7.318.122.218,79	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.980.706.223,93	6.006.442.320,97	5.692.099.611,42	0,00
Empréstimos	5.637.726.917,41	5.671.148.445,52	5.372.483.689,68	0,00
Internos	2.635.355.564,46	2.602.416.926,02	2.482.812.404,84	0,00
Externos	3.002.371.352,95	3.068.731.519,50	2.889.671.284,84	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios (3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	255.805.600,07	248.120.169,00	232.442.215,29	0,00
De Tributos	19.653.744,35	19.085.121,01	18.247.462,77	0,00
De Contribuições Previdenciárias	217.093.268,81	211.519.690,41	198.304.664,75	0,00
De Demais Contribuições Sociais Do FGTS	18.633.687,33	17.491.860,33	15.890.087,77	0,00
Com Instituição Não financeira	39.162,13	23.497,25	-	0,00
Demais Dívidas Contratuals ³	385.737,45	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - vencidos e não pagos	87.173.706,45	87.173.706,45	87.173.706,45	0,00
Outras Dívidas	420.544.106,53	1.514.340.527,94	1.514.340.527,94	-
DEDUÇÕES (II)	2.253.796.753,49	3.316.213.312,57	3.382.455.995,17	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	2.251.178.580,89	3.311.035.127,71	3.364.015.690,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.312.311.062,80	3.718.830.030,03	3.659.518.002,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.061.132.481,91	407.794.902,32	295.502.312,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.618.172,60	5.178.184,86	18.440.304,85	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.367.120.256,94	4.373.408.462,95	3.935.666.223,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.769.739.826,70	12.322.089.274,22	11.085.792.754,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	21.585.580,99	18.385.580,99	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.748.154.245,71	12.303.703.693,23	11.085.492.754,28	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	56,36%	62,50%	66,02%	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,17%	35,55%	35,50%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	23.496.308.491,42	24.607.407.386,46	22.170.985.508,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < % >	21.146.677.642,28	22.146.666.647,81	19.953.886.957,70	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	1.093.796.421,41	76.744.598,73	76.744.598,73	
PASSIVO ATUARIAL	25.471.283.549,26	25.471.283.549,26	22.456.556.155,93	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	478.406.897,22	376.816.289,33	369.875.119,75	
RP NÃO-PROCESSADOS	438.180.518,90	298.324.358,04	199.361.132,55	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	12.865.830,99	12.569.930,99	12.145.825,93	

FONTE: Sistema SIAFE e planilhas UNIGED/GEDIP.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da

"Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.

Até o final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - vencidos e não pagos"

3. Transação de Créditos - ESTADO / CEPISA

(4) Registra o saldo dos restos a pagar processados inscritos no exercício de referência, dos restos a pagar processados de exercícios anteriores e dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores que foram liquidados no exercício de referência, decorrentes da execução orçamentária da despesa.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

James Lane Ramos de Sousa
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 009.930/O - PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO DO ESTADO DO PIAUÍ - SUTESPI
UNIDADE DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - UNIGED
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA - GEDIP

ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.769.739.826,70	12.322.089.274,22	11.085.792.754,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	21.585.580,99	18.385.580,99	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	11.748.154.245,71	12.303.703.693,23	11.085.492.754,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.584.593.934,06	2.706.814.812,51	2.438.808.405,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.326.134.540,65	2.436.133.331,26	2.194.927.565,35	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema SIAFE e controles UNIGED/GEDIP.

NOTA:

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

James Lane Ramos de Sousa
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 009.930/O - PI

Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO DO ESTADO DO PIAUÍ - SUTESPI
UNIDADE DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - UNIGED
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA - GEDIP

ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	4.589.287,95	57.054.649,62
Interna	1.926.369,75	10.094.175,57
Empréstimos	1.926.369,75	2.462.221,88
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	7.631.953,69
Externa	2.662.918,20	46.960.474,05
Empréstimos	2.662.918,20	46.960.474,05
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.589.287,95	57.054.649,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	11.085.792.754,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.085.492.754,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	49.422.695,93	0,45%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.773.678.840,68	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.596.310.956,62	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	775.984.492,80	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema SIAFE e planilhas UNIGED/GEDIP.

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

James Lane Ramos de Sousa
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 009.930/O - PI

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

55

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240.000,00	0,00	0,00	-2.240.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240.000,00	0,00	0,00	-2.240.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240.000,00	0,00	0,00	-2.240.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.263.213.101,00	1.413.237.757,00	200.105.568,85	951.407.118,22	461.830.638,78	218.561.804,56	922.176.023,48	491.061.733,52	850.514.377,06	29.231.094,74
DESPESAS CORRENTES	1.202.913.101,00	1.349.330.757,00	200.105.568,85	888.800.639,04	460.530.117,96	218.561.804,56	859.569.544,30	489.761.212,70	787.907.897,86	29.231.094,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.202.833.101,00	1.348.950.757,00	199.825.239,06	888.468.751,88	460.482.005,12	218.272.881,90	859.254.842,90	489.695.914,00	787.822.686,26	29.213.908,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	380.000,00	280.329,76	331.887,16	48.112,84	288.922,66	314.701,36	65.298,64	85.211,62	17.185,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	80.000,00	380.000,00	280.329,76	331.887,16	48.112,84	288.922,66	314.701,36	65.298,64	85.211,62	17.185,80
DESPESAS DE CAPITAL	60.300.000,00	63.907.000,00	0,00	62.606.479,16	1.300.520,82	0,00	62.606.479,16	1.300.520,82	62.606.479,16	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.300.000,00	63.907.000,00	0,00	62.606.479,16	1.300.520,82	0,00	62.606.479,16	1.300.520,82	62.606.479,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siate-PI / SEFAZ-PI

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

57

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.130.187,00	27.688.809,00	4.313.060,06	16.956.429,37	0,19	10.732.379,63	4.388.817,69	16.548.543,39	0,20	11.140.265,61	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	46.250.000,00	38.845.905,00	2.143.022,38	5.218.282,95	0,06	33.627.622,05	1.771.457,47	3.723.404,34	0,05	35.122.500,66	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.408.300,00	6.446.826,00	128.911,17	1.123.746,33	0,01	5.323.079,67	94.161,14	880.510,74	0,01	5.566.315,26	0,00
544 - RECURSOS HÍDRICOS	4.580.000,00	5.827.637,00	0,00	1.713.120,00	0,02	4.114.517,00	0,00	428.280,00	0,01	5.399.357,00	0,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603 - DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	691.000,00	161.000,00	6.630,00	7.170,00	0,00	153.830,00	6.630,00	7.170,00	0,00	153.830,00	0,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	1.584.000,00	824.000,00	45.600,00	79.102,50	0,00	794.897,50	45.600,00	79.102,50	0,00	744.897,50	0,00
605 - ABASTECIMENTO	5.227.819,00	56.248.822,00	5.317.914,72	25.576.220,10	0,29	30.672.610,90	5.317.914,72	25.576.220,10	0,32	70.672.601,90	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	53.037.968,00	18.623.887,00	437.940,23	1.701.699,39	0,02	16.922.187,61	265.385,07	1.237.699,24	0,02	17.386.187,76	0,00
607 - IRRIGAÇÃO	5.435.594,00	5.485.333,00	992.240,00	992.240,00	0,01	4.493.093,00	992.240,00	992.240,00	0,01	4.493.093,00	0,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	46.325.588,00	81.795.288,00	4.016.077,31	29.611.821,77	0,34	52.183.466,23	4.940.435,59	19.521.434,53	0,24	62.273.853,47	0,00
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA	169.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
631 - REFORMA AGRÁRIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - INDÚSTRIA	3.840.281,00	3.182.525,00	688.000,00	1.410.500,00	0,02	1.772.025,00	688.000,00	1.410.500,00	0,02	1.772.025,00	0,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.490.281,00	2.832.525,00	688.000,00	1.410.500,00	0,02	1.422.025,00	688.000,00	1.410.500,00	0,02	1.422.025,00	0,00
692 - COMERCIALIZAÇÃO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.045.263,00	153.309.575,00	11.178.971,16	41.840.741,96	0,48	111.468.833,04	11.141.325,64	41.071.601,96	0,51	112.237.973,04	0,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	21.500,00	21.500,00	0,00	17.867,33	0,00	3.632,67	4.274,11	14.268,19	0,00	7.231,81	0,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	250.000,00	300.000,00	0,00	69.000,00	0,00	231.000,00	0,00	69.000,00	0,00	231.000,00	0,00
692 - COMERCIALIZAÇÃO	38.537.080,00	67.655.968,00	3.590.107,17	17.930.154,69	0,20	49.735.813,31	3.227.618,79	17.556.663,31	0,22	50.999.301,69	0,00
693 - COMÉRCIO EXTERIOR	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
694 - SERVIÇOS FINANCEIROS	693.500,00	4.369.034,00	98.059,64	2.284.657,38	0,03	2.084.376,62	96.842,17	2.282.634,90	0,03	2.086.399,10	0,00
695 - TURISMO	47.343.183,00	80.763.073,00	7.490.804,35	21.549.062,56	0,25	59.214.010,44	7.812.590,57	21.149.032,56	0,26	59.614.040,44	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	29.073.692,00	49.998.866,00	13.616.504,02	41.304.453,76	0,47	8.694.412,24	13.603.961,22	41.071.913,53	0,51	8.926.952,47	0,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	29.023.692,00	49.506.950,00	13.616.504,02	41.230.953,76	0,47	8.275.996,24	13.603.961,22	40.998.413,53	0,51	8.508.536,47	0,00
722 - TELECOMUNICAÇÕES	50.000,00	491.916,00	0,00	73.500,00	0,00	418.416,00	0,00	73.500,00	0,00	418.416,00	0,00
25 - ENERGIA	4.460.000,00	5.731.598,00	169.938,56	169.938,56	0,00	5.561.659,44	169.938,56	169.938,56	0,00	5.561.659,44	0,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	1.800.000,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00	0,00
751 - ENERGIA DE ENERGIA	1.105.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00	0,00
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.505.000,00	3.607.000,00	169.938,56	169.938,56	0,00	3.437.061,44	169.938,56	169.938,56	0,00	3.437.061,44	0,00
753 - PETRÓLEO	50.000,00	9.598,00	0,00	0,00	0,00	9.598,00	0,00	0,00	0,00	9.598,00	0,00
26 - TRANSPORTE	621.282.666,00	1.014.013.708,00	95.138.732,73	301.767.360,54	3,45	712.246.347,46	99.881.787,84	283.888.667,06	3,50	730.125.040,94	0,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	38.075.000,00	158.897.020,00	7.533.072,48	22.501.450,15	0,26	136.395.569,85	7.533.072,48	22.501.450,15	0,28	136.395.569,85	0,00
781 - TRANSPORTE AÉREO	43.307.501,00	38.544.724,00	35.944.724,00	5.929.170,59	0,07	32.615.547,25	2.230.707,59	5.884.178,79	0,07	32.660.545,21	0,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	505.178.481,00	783.039.597,00	84.556.697,38	270.375.401,36	3,09	512.664.195,64	89.933.273,57	253.130.238,96	3,12	529.909.368,04	0,00
783 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO	24.721.684,00	22.521.867,00	773.255,28	1.950.830,24	0,02	20.571.036,76	184.734,20	1.362.309,16	0,02	21.159.557,84	0,00
784 - TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	10.000.000,00	11.010.500,00	0,00	1.010.500,00	0,01	10.000.000,00	0,00	1.010.500,00	0,01	10.000.000,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	11.622.197,00	27.359.099,00	2.437.463,12	7.575.276,38	0,09	19.783.822,62	2.811.824,21	7.297.618,13	0,09	20.061.480,87	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.320.000,00	3.470.300,00	120.000,00	2.058.911,99	0,02	1.411.388,01	494.361,09	1.251.257,04	0,02	1.689.046,26	0,00
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2.045.281,00	4.577.216,00	850.000,00	1.250.000,00	0,01	3.327.216,00	850.000,00	1.250.000,00	0,02	3.327.216,00	0,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	7.256.916,00	19.311.583,00	1.467.463,12	4.266.364,39	0,05	15.045.218,61	1.467.463,12	4.266.364,39	0,05	15.045.218,61	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	926.887.000,00	883.478.263,00	186.314.372,76	605.525.606,41	6,52	277.952.656,59	204.292.317,70	588.081.610,13	7,25	285.396.652,87	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	378.203.909,00	112.187.000,00	378.203.909,00	112.187.000,00	0,31	266.016.900,00	112.187.000,00	112.187.000,00	0,31	253.829.900,00	0,00
844 - SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	293.000.000,00	313.796.363,00	72.567.584,17	217.178.225,84	2,49	96.078.137,16	72.567.584,17	217.178.225,84	2,68	96.078.137,16	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	221.700.000,00	191.477.991,00	447.570,04	90.663.164,38	1,04	100.814.826,62	18.425.514,98	73.219.168,10	0,90	118.258.822,90	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000.000,00	2.716.312,00	0,00	0,00	0,00	2.716.312,00	0,00	0,00	0,00	2.716.312,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000.000,00	2.716.312,00	0,00	0,00	0,00	2.716.312,00	0,00	0,00	0,00	2.716.312,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	1.263.213.101,00	1.413.237.757,00	200.105.568,85	951.407.118,22	10,87	461.830.638,78	218.561.804,56	922.176.023,48	11,37	491.061.733,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.327.663.455,00	15.210.163.758,00	2.145.027.527,89	8.754.079.863,41	100,00	6.456.883.894,59	2.261.001.343,52	8.113.460.700,80	100,00	7.096.703.057,20	0,00

FONTE: Sisle-PI / SEFAZ-PI

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTES
Secretário da Fazenda
CPF : 922.388.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930.0 - PI

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.149.417.969,51	1.115.980.999,07	1.196.424.825,05	1.417.268.280,96	1.430.700.517,56	1.337.259.969,72	1.203.713.350,94	1.162.211.740,44	1.265.498.837,23	1.208.500.800,08	1.191.581.278,04	1.371.474.448,35	15.050.033.016,95	13.391.734.561,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	527.388.537,81	541.073.655,88	586.228.889,30	627.700.535,89	717.187.463,91	559.593.130,44	564.319.209,97	501.090.880,26	507.313.939,97	573.634.804,80	579.550.857,73	615.800.379,88	6.900.882.285,94	5.945.712.118,00
ICMS	441.267.894,11	460.565.230,04	504.325.831,33	503.047.802,95	503.704.137,90	455.507.310,27	380.492.999,67	397.674.416,96	417.057.447,52	463.641.617,13	483.048.985,67	514.794.704,16	5.525.128.447,71	4.683.142.660,00
IPVA	20.131.678,22	15.388.498,63	11.827.788,25	13.315.689,82	132.077.081,65	33.735.786,14	40.944.175,52	18.025.277,47	18.601.871,49	29.037.444,42	23.272.517,28	21.350.120,53	377.707.889,42	324.329.933,00
ITCO	1.199.222,14	1.116.298,39	11.103.281,28	4.216.937,00	2.861.890,11	3.671.890,54	3.309.852,66	3.892.416,37	3.416.780,15	3.647.279,02	3.685.921,38	3.816.205,01	45.937.964,05	42.003.521,00
IRRF	35.630.677,40	35.782.381,45	32.212.194,49	79.566.845,58	33.947.374,64	35.889.462,54	101.382.949,33	55.563.651,47	38.668.580,98	43.967.643,85	38.516.140,79	43.349.253,24	574.487.155,76	563.005.440,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.159.075,94	28.221.247,37	26.759.813,95	27.553.290,54	44.596.979,61	30.788.680,95	38.179.232,79	25.935.117,99	29.569.259,83	33.340.820,38	31.027.292,61	32.490.016,94	377.620.828,90	333.220.564,00
Contribuições	70.785.209,86	71.606.294,73	53.919.997,42	104.140.662,89	67.525.006,79	57.540.800,88	100.331.518,43	79.098.522,93	95.756.167,49	59.715.576,49	69.553.479,91	74.423.761,26	994.784.739,08	877.057.285,00
Receita Patrimonial	4.018.838,88	6.948.541,38	3.320.023,95	7.607.604,01	4.097.081,02	1.324.539,21	5.289.368,15	4.666.575,71	6.551.112,45	7.615.839,94	8.990.348,04	10.616.933,71	70.946.826,45	258.082.789,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.350.641,40	6.164.232,32	2.618.143,40	7.280.162,29	2.968.301,99	765.601,09	4.709.106,55	4.147.762,31	6.195.656,13	6.553.451,68	8.251.548,70	9.946.493,86	62.871.103,72	150.452.182,00
Outras Receitas Patrimoniais	668.197,48	684.309,06	701.880,55	327.441,72	1.128.779,03	538.938,12	580.259,60	518.813,40	355.456,32	1.062.408,26	738.799,34	770.439,85	8.075.722,73	107.630.607,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.871,85	958.305,53	1.132.980,76	4.535.832,78	690.450,93	1.938.832,30	1.322.800,89	3.104.445,55	2.915.082,98	1.581.131,23	4.680.652,43	6.646.249,29	29.536.638,52	21.721.222,00
Transferências Correntes	542.374.441,96	492.632.696,08	545.441.774,62	664.743.947,94	639.322.706,78	714.475.984,09	529.010.311,88	570.449.495,06	648.951.402,84	563.027.180,74	526.855.341,23	652.018.458,31	7.089.303.741,53	6.240.379.025,00
Cota-Parte do FPE	228.997.954,15	308.633.141,20	410.073.303,41	430.173.338,89	445.216.299,34	587.216.952,30	392.569.872,26	410.402.097,06	492.561.683,00	426.939.210,35	373.181.403,69	468.226.368,81	4.974.191.614,46	4.375.147.528,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1996	100.205,94	114.681,71	125.710,88	132.215,27	179.817,04	147.090,54	174.658,98	175.174,80	169.316,35	155.316,65	179.390,82	150.852,44	1.804.431,42	931.535,00
Transferências do FUNDEC	62.700.612,60	69.184.076,52	82.629.473,53	86.392.579,07	118.761.311,04	95.766.618,45	95.594.624,41	85.031.473,68	102.672.878,64	84.462.648,97	85.271.199,94	91.287.156,05	1.059.754.652,90	1.084.626.558,00
Outras Transferências Correntes	250.575.669,27	114.700.796,65	52.613.286,80	148.045.824,71	75.165.279,36	31.345.322,80	40.671.156,23	74.040.749,52	53.547.524,85	51.470.004,77	68.223.346,78	92.354.081,01	1.053.553.042,75	779.673.404,00
Outras Receitas Correntes	4.823.069,15	2.861.505,47	6.381.151,00	8.539.697,45	1.877.808,13	1.988.942,80	3.440.141,62	3.801.820,93	4.011.131,50	2.926.246,88	1.948.598,70	11.968.671,90	54.578.785,53	48.782.122,00
DEDUÇÕES (II)	273.209.002,07	283.299.326,65	311.292.474,04	364.369.636,77	402.048.637,98	341.389.722,36	334.378.133,36	301.685.672,94	337.917.289,20	319.850.660,23	320.434.331,20	364.365.375,87	3.964.240.262,67	3.413.551.280,00
Transferências Constitucionais e Legais	115.177.042,60	118.501.156,33	126.267.262,63	126.589.118,54	186.629.206,85	125.398.865,90	111.314.574,42	104.666.893,26	108.777.009,10	125.339.710,68	127.650.227,42	133.712.771,23	1.510.023.838,96	1.032.021.431,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	45.771.393,37	44.761.385,89	25.775.389,01	75.541.870,22	40.590.453,04	29.322.171,83	72.017.003,20	51.068.072,59	63.765.728,07	34.166.233,77	40.693.119,05	45.718.325,64	569.191.145,68	519.616.660,00
Compensação financ. entre Regimes Previdência	1.141.729,57	729.651,72	1.620.249,71	2.058.955,20	0,00	0,00	703.878,03	703.878,03	710.319,72	707.254,05	797.585,90	9.998.171,67	19.171.673,60	17.364.830,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	111.118.836,53	129.307.132,71	157.629.572,69	160.179.692,81	174.828.978,09	186.668.684,63	150.342.677,71	145.246.829,06	164.664.232,31	159.637.461,73	151.293.398,83	174.936.107,33	1.865.853.604,43	1.844.548.159,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	876.208.967,44	822.681.672,42	885.132.351,01	1.052.898.644,19	1.028.651.879,58	995.870.247,36	869.335.217,58	860.526.067,50	927.581.548,03	888.650.139,85	871.146.946,84	1.007.039.072,48	11.085.792.754,28	9.978.183.281,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	876.208.967,44	822.681.672,42	885.132.351,01	1.052.898.644,19	1.028.651.879,58	995.870.247,36	869.335.217,58	860.526.067,50	927.581.548,03	888.450.139,85	871.146.946,84	1.007.039.072,48	11.085.492.754,28	9.978.183.281,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.671.864,00	29.671.864,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	876.208.967,44	822.681.672,42	885.132.351,01	1.052.898.644,19	1.028.651.879,58	995.870.247,36	869.335.217,58	860.526.067,50	927.581.548,03	888.450.139,85	871.146.946,84	977.337.208,48	11.055.820.890,28	9.978.183.281,00

FONTE: Siaté-PI / SEFAZ-PI

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF: 182.568.633-04

RAFAEL TAIRA FONSELES
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.830.0 - PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.537.472.521,00	1.207.611.987,71
Receita de Contribuições dos Segurados	460.030.853,00	260.375.003,08
Ativo	305.003.339,00	214.923.031,99
Inativo	119.135.909,00	12.460.058,94
Pensionista	35.891.605,00	32.991.912,15
Receita de Contribuições Patronais	1.057.890.341,00	931.540.563,82
Ativo	630.178.242,00	474.536.776,20
Inativo	340.079.565,00	349.972.165,38
Pensionista	87.632.534,00	107.031.622,24
Receita Patrimonial	592.360,00	995.243,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	592.360,00	995.243,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.958.967,00	14.701.177,36
Compensação Previdenciária entre os regimes	17.312.373,00	13.576.452,97
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.646.594,00	1.124.724,39
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.537.472.521,00	1.207.611.987,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Benefícios	2.317.591.997,00	544.491.042,62	541.229.532,70	468.597.017,67	0,00
Aposentadorias	1.628.657.861,00	207.928.756,78	207.650.346,06	200.067.863,15	0,00
Pensões por Morte	688.934.136,00	336.562.285,84	333.579.186,64	268.529.154,52	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	56.243,00	56.242,95	56.242,95	56.242,95	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	56.243,00	56.242,95	56.242,95	56.242,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.317.648.240,00	544.547.285,57	541.285.775,65	468.653.260,62	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-780.175.719,00	663.064.702,14	666.326.212,06	738.958.727,09	
--	------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	88.537.980,57

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	176.012.613,67

Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	1.326.452.369,61

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	20.019,00	13.604,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	20.019,00	13.604,85

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Despesas Correntes (XIII)	28.001.881,00	17.599.763,72	10.477.701,04	9.931.863,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.005.008,00	2.882.510,57	2.812.358,20	2.544.079,80	0,00
Demais Despesas Correntes	23.996.873,00	14.717.253,15	7.665.342,84	7.387.783,72	0,00
Despesas de Capital (XIV)	562.755,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	28.564.636,00	17.611.613,72	10.489.551,04	9.943.713,52	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-28.544.617,00	-17.598.008,87	-10.475.946,19	-9.930.108,67	



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
--	-------------	-------------	-------------	-------------	--

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	126.100.791,00	97.439.508,91
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	75.591.405,00	146.040.675,92
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	34.560.602,00	67.985,95
Outras contribuições	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	236.252.798,00	243.548.170,78

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Inatividade	0,00	1.000.617.352,47	999.885.911,07	794.431.907,67	0,00
Pensões	0,00	217.063,70	217.063,70	165.575,94	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	0,00	1.000.834.416,17	1.000.102.974,77	794.597.483,61	0,00

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E OS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)	236.252.798,00	-757.286.245,39	-756.554.803,99	-551.049.312,83	
---	-----------------------	------------------------	------------------------	------------------------	--

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI

Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.515.164.971,00	7.839.833.313,81	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.950.488.988,00	3.008.913.363,36	
ICMS	2.890.918.193,00	2.202.279.993,78	
IPVA	129.731.974,00	126.772.113,14	
ITCD	33.602.817,00	22.638.798,50	
IRRF	563.005.440,00	391.295.056,84	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.230.564,00	265.927.401,10	
Contribuições	877.057.285,00	604.332.574,18	
Receita Patrimonial	258.082.789,00	49.151.818,23	
Aplicações Financeiras (II)	150.452.182,00	43.457.924,31	
Outras Receitas Patrimoniais	107.630.607,00	5.693.893,92	
Transferências Correntes	5.359.032.565,00	4.122.580.555,98	
Cota-Parte do FPE	3.500.118.022,00	2.877.051.109,66	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	558.921,00	798.971,04	
Transferências do FUNDEB	1.084.626.558,00	758.847.911,18	
Outras Transferências Correntes	773.729.064,00	485.882.564,10	
Demais Receitas Correntes	70.503.344,00	54.855.002,06	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	70.503.344,00	54.855.002,06	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	10.364.712.789,00	7.796.375.389,50	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.577.993.809,00	105.764.534,90	
Operações de Crédito (VI)	1.149.835.282,00	57.054.649,62	
Amortização de Empréstimos (VII)	200.820,00	91.693,72	
Alienação de Bens	266.330.936,00	1.792.463,16	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	266.330.936,00	1.792.463,16	
Transferências de Capital	148.949.507,00	46.825.728,40	
Convênios	137.877.613,00	29.135.301,40	
Outras Transferências de Capital	11.071.894,00	17.690.427,00	
Outras Receitas de Capital	12.677.264,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	12.677.264,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	427.957.707,00	48.618.191,56	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	10.792.670.496,00	7.844.993.581,06	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.504.337.974,00	6.662.024.992,14	6.207.250.875,08	5.609.267.583,44	752.515.587,46	142.610.888,51	137.160.075,10	
Pessoal e Encargos Sociais	5.881.542.893,00	3.960.370.949,52	3.846.394.783,64	3.362.452.320,18	587.819.989,24	7.879.070,31	7.869.731,61	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	207.362.861,00	144.955.907,72	144.948.283,97	144.948.283,97	260.123,04	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	4.415.432.220,00	2.556.698.134,90	2.215.907.807,47	2.101.866.979,29	164.435.475,18	134.731.818,20	129.290.343,49	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	4.415.382.220,00	2.556.698.134,90	2.215.907.807,47	2.101.866.979,29	164.435.475,18	134.731.818,20	129.290.343,49	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.296.975.113,00	6.517.069.084,42	6.062.302.591,11	5.464.319.299,47	752.255.464,42	142.610.888,51	137.160.075,10	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.289.871.715,00	1.140.647.753,05	984.033.802,24	966.269.331,82	29.611.838,65	61.171.212,35	57.524.270,86	
Investimentos	2.686.419.533,00	688.304.237,74	531.754.036,93	516.312.924,24	28.560.979,69	60.217.059,98	56.570.118,49	
Inversões Financeiras	113.919.927,00	78.352.452,98	78.288.702,98	75.965.345,25	543.595,50	954.152,37	954.152,37	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	113.919.927,00	78.352.452,98	78.288.702,98	75.965.345,25	543.595,50	954.152,37	954.152,37	
Amortização da Dívida (XX)	489.532.255,00	373.991.062,33	373.991.062,33	373.991.062,33	507.263,46	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.800.339.460,00	766.656.690,72	610.042.739,91	592.278.269,49	29.104.575,19	61.171.212,35	57.524.270,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.716.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.100.030.885,00	7.283.725.775,14	6.672.345.331,02	6.056.597.568,96	781.360.039,61	203.782.100,86	194.684.345,96	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	812.351.626,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-455.984.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

63

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		43.496.314,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		145.208.407,01

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	710.639.533,62
---	-----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-692.543.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.620.917.010,43
DEDUÇÕES (XXIX)	2.253.796.753,49	3.382.455.995,17
Disponibilidade de Caixa	2.251.178.580,89	3.364.015.690,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.312.311.062,80	3.659.518.002,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.061.132.481,91	295.502.312,66
Demais Haveres Financeiros	2.618.172,60	18.440.304,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.367.120.256,94	3.935.666.223,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		431.454.033,32

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	765.630.169,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.093.796.421,41
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	759.620.285,48

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	861.332.378,39
---	-----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.187.372.024,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.187.372.024,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI

Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1.00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L1=(a+b)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo em (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (f)	Pagos (g)	Cancelados (h)		Saldo em (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (i)	Em 31/12/2020 (j)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	279.715.649,55	881.394.448,27	782.127.426,11	15.984.929,52	362.997.742,19	115.997.158,21	329.133.848,57	203.782.100,86	194.684.345,96	34.148.140,12	216.298.520,70	579.296.262,89
EXECUTIVO	279.694.862,81	878.328.630,60	779.106.254,72	15.972.625,38	362.994.613,31	114.087.523,94	274.484.105,59	170.932.540,81	162.088.092,97	32.346.813,16	194.136.723,40	557.081.336,71
LEGISLATIVO	9,80	598.557,60	566.685,14	0,00	31.882,26	1.740.632,44	10.133.743,13	5.372.298,14	29.738,30	6.472.339,13	6.504.221,39	0,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	33.642,00	33.642,00	0,00	0,00	2.420,00	22.717,00	22.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	9,80	564.915,60	533.043,14	0,00	31.882,26	1.738.212,44	10.111.026,13	5.349.581,14	5.349.581,14	27.318,30	6.472.339,13	6.504.221,39
JUDICIÁRIO	2.613,25	1.586.497,02	1.577.337,05	6.057,18	5.716,04	0,00	35.102.453,88	21.326.539,11	21.073.249,82	35.978,60	13.993.225,46	13.998.941,50
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2.613,25	1.586.497,02	1.577.337,05	6.057,18	5.716,04	0,00	35.102.453,88	21.326.539,11	21.073.249,82	35.978,60	13.993.225,46	13.998.941,50
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.634,19	375.963,84	372.351,07	6.246,96	0,00	0,00	7.196.136,84	4.219.589,49	4.219.589,49	1.470.004,45	1.506.542,90	1.506.542,90
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.634,19	375.963,84	372.351,07	6.246,96	0,00	0,00	7.196.136,84	4.219.589,49	4.219.589,49	1.470.004,45	1.506.542,90	1.506.542,90
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	15.229,50	504.799,21	504.798,13	0,00	15.530,58	169.001,83	2.217.409,13	1.931.133,31	1.931.115,54	265.605,61	189.689,81	205.220,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.359.162,55	205.982.451,59	212.073.982,19	1.267.631,95	0,00	70.189,28	1.812.711,77	1.078.435,99	1.078.435,99	239.104,96	565.360,10	565.360,10
TOTAL (III) = (I + II)	287.074.812,10	1.087.376.899,86	994.201.408,30	17.252.561,47	362.997.742,19	116.067.347,49	330.946.560,34	204.860.536,85	195.762.781,95	34.387.245,08	216.863.880,80	579.861.622,99

PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L1=(a+b)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo em (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (f)	Pagos (g)	Cancelados (h)		Saldo em (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (i)	Em 31/12/2020 (j)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.359.162,55	205.982.451,59	212.073.982,19	1.267.631,95	0,00	70.189,28	1.812.711,77	1.078.435,99	1.078.435,99	239.104,96	565.360,10	565.360,10
EXECUTIVO	7.359.162,55	204.904.231,43	211.157.566,07	1.105.827,91	0,00	595,85	558.147,74	0,00	0,00	230.085,59	328.658,00	328.658,00
LEGISLATIVO	0,00	353.875,80	353.875,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	353.875,80	353.875,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	3.313,80	3.313,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	3.313,80	3.313,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	721.030,56	559.226,52	161.804,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	721.030,56	559.226,52	161.804,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.593,43	1.254.564,03	1.078.435,99	1.078.435,99	9.019,37	236.702,10	236.702,10

FONTE: Siate-PI/SEFAZ-PI

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONSELES
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/0 - PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.612.481.554,00	4.352.563.265,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	4.683.142.660,00	3.615.921.699,28
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	4.480.561.168,00	3.450.603.722,65
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	202.581.492,00	165.317.976,63
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	42.003.521,00	28.302.235,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	324.329.933,00	317.044.274,50
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	563.005.440,00	391.295.056,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.376.159.649,00	3.598.158.050,32
2.1- Cota-Parte FPE	4.375.147.528,00	3.596.313.886,81
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	931.535,00	1.331.617,62
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	80.586,00	512.545,89
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	1.026.077.090,75	1.021.754.357,64
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	896.112.234,00	862.861.318,86
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	129.731.973,00	158.560.134,36
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	232.883,75	332.904,42
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	8.962.564.112,25	6.928.966.958,54
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	1.679.895.617,25	1.307.682.623,69
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	560.745.410,81	424.809.868,47

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.085.577.494,00	760.151.608,02
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	777.278.355,00	591.613.991,95
7.1.1- Principal	776.327.419,00	590.310.295,11
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	950.936,00	1.303.696,84
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	308.299.139,00	168.537.616,07
7.2.1- Principal	308.299.139,00	168.537.616,07
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

65

7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
7.3.1- Principal		0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)		-903.568.198,25	-717.372.328,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	760.151.608,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	623.218.580,00	460.796.768,62	460.442.103,31	417.753.492,51	0,00
11.1- Ensino Fundamental	5.300.000,00	3.302.132,55	3.284.429,87	2.896.627,11	0,00
11.2- Ensino Médio	617.918.580,00	457.494.636,07	457.157.673,44	414.856.865,40	0,00
12- OUTRAS DESPESAS	423.177.346,00	150.166.921,08	149.864.904,97	134.938.433,42	0,00
12.1- Ensino Fundamental	83.668.946,00	66.122.279,32	65.832.450,99	58.381.338,49	0,00
12.2- Ensino Médio	339.508.400,00	84.044.641,76	84.032.453,98	76.557.094,93	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	1.046.395.926,00	610.963.689,70	610.307.008,28	552.691.925,93	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h))
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	460.796.768,62	460.442.103,31	417.753.492,51	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	520.177.143,60	520.567.964,98	493.829.645,37	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	90.246.546,10	89.739.043,30	58.862.280,56	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	759.904.245,80	460.442.103,31	460.442.103,31	60,57
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO VALOR (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	76.015.160,80	149.844.599,74	149.844.599,74	19,71

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR VALOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	22.003.243,89	21.635.795,86	18.415.188,19	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	134.388.283,88	130.815.873,13	113.886.664,55	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	137.116.648,46	132.569.640,99	118.137.945,20	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	18.797.418,65	18.598.696,05	16.076.634,26	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	312.305.594,88	303.620.006,03	266.516.432,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))		824.187.971,01
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)		-717.372.328,58
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (15h)		0,00
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37.1(ac) + 37.2(ac))		5.105.739,82
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - (30 + 31 + 32 + 33))		1.536.454.559,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.732.241.739,64	1.536.454.559,77	22,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	267.859.488,43	37.633.758,46	172.829.735,73	5.105.739,82	89.924.012,88
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	163.575.269,76	32.806.937,94	75.164.238,90	4.938.250,77	83.472.780,09
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	104.284.218,67	4.826.820,52	97.665.496,83	167.489,05	6.451.232,79
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			
38.1- Salário-Educação		60.640.471,00	56.894.778,78
38.2- PDDE		23.221.440,00	10.750.545,28
38.3- PNAE		0,00	0,00
38.4 - PNATE		29.886.908,00	17.046.219,20
38.5- Outras Transferências do FNDE		6.326.612,00	1.929.493,75
		1.205.511,00	27.168.520,55

Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		36.481.118,00	5.694.190,04
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.535.369,00	32.066.020,89
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)		99.656.958,00	94.654.989,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO FUNDAMENTAL	13.890.000,00	8.961.259,63	7.654.729,59	6.273.211,56	0,00
46- ENSINO MÉDIO	25.120.000,00	23.585.397,03	20.567.476,08	10.516.703,11	0,00
47- ENSINO SUPERIOR	49.807.869,00	506.493,62	501.507,12	501.507,12	0,00
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	8.024.000,00	1.747.555,04	1.747.555,04	1.724.063,30	0,00
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	96.841.869,00	34.800.705,32	30.471.267,83	19.015.485,09	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	1.291.810.385,00	958.069.989,90	944.398.282,14	838.223.843,22	0,00
50.1- Despesas Correntes	1.207.198.385,00	933.802.014,20	920.590.954,15	814.433.826,67	0,00
50.1.1 - Pessoal Ativo	617.209.779,00	651.815.533,45	651.086.394,24	582.623.769,98	0,00
50.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.600,00	279.549,85	279.549,85	239.049,85	0,00
50.1.4 - Outras Despesas Correntes	589.782.006,00	281.706.930,90	269.225.010,06	231.571.006,84	0,00
50.2- Despesas de Capital	84.612.000,00	24.267.975,70	23.807.327,99	23.790.016,55	0,00
50.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50.2.2 - Outras Despesas de Capital	84.612.000,00	24.267.975,70	23.807.327,99	23.790.016,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		87.581.762,84
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		760.412.017,06
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		650.357.422,76
54- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		197.636.357,14
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		197.636.357,14

FONTE: SIAFE-PI / SEFAZ-PI

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DÍAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONSELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREQ - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.612.481.554,00	5.612.481.554,00	4.352.563.265,86	77,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	4.683.142.660,00	4.683.142.660,00	3.615.921.699,28	77,21
ICMS	4.464.814.371,00	4.464.814.371,00	3.442.729.426,45	77,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	15.746.797,00	15.746.797,00	7.874.296,20	50,01
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	202.581.492,00	202.581.492,00	165.317.976,63	81,61
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	42.003.521,00	42.003.521,00	28.302.235,24	67,38
ITCD	42.003.521,00	42.003.521,00	28.302.235,24	67,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	13.327.663.455,00	13.327.663.455,00	9.005.910.701,54	67,57
IPVA	311.517.983,00	311.517.983,00	313.259.564,39	100,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	12.811.950,00	12.811.950,00	3.784.710,11	29,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	563.005.440,00	563.005.440,00	391.295.056,84	69,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.376.079.063,00	4.376.079.063,00	3.597.645.504,43	82,21
Cota-Parte FPE	4.375.147.528,00	4.375.147.528,00	3.596.313.886,81	82,20
Cota-Parte IPI-Exportação	931.535,00	931.535,00	1.331.617,62	142,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	-1.026.077.091,00	-1.026.077.091,00	-1.021.754.357,64	99,58
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	896.112.234,00	896.112.234,00	862.861.318,86	96,29
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	129.731.973,00	129.731.973,00	158.560.134,36	122,22
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	232.884,00	232.884,00	332.904,42	142,95
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	8.962.483.526,00	8.962.483.526,00	6.928.454.412,65	77,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	1.900.000,00	32.740.000,00	29.535.001,87	90,21	28.525.413,95	87,13	25.562.751,75	78,08	0,00
Despesas Correntes	1.900.000,00	32.200.000,00	29.535.001,87	91,72	28.525.413,95	88,59	25.562.751,75	79,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	213.314.236,00	549.059.690,00	443.450.870,86	80,77	421.699.744,83	76,80	401.319.829,37	73,09	0,00
Despesas Correntes	190.738.532,00	507.171.993,00	414.548.853,36	81,74	394.220.328,12	77,73	377.788.564,98	74,49	0,00
Despesas de Capital	22.575.704,00	41.887.697,00	28.902.017,50	69,00	27.479.416,71	65,60	23.531.264,39	56,18	0,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

67

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	20.000.000,00	15.800.000,00	10.434.689,72	66,04	6.566.383,37	41,56	2.690.323,63	17,03	0,00
Despesas Correntes	20.000.000,00	15.800.000,00	10.434.689,72	66,04	6.566.383,37	41,56	2.690.323,63	17,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	726.185.150,00	697.861.453,00	467.928.193,16	67,05	448.916.933,68	64,33	401.229.382,81	57,49	0,00
Despesas Correntes	725.185.150,00	697.468.800,00	467.928.193,16	67,09	448.916.933,68	64,36	401.229.382,81	57,53	0,00
Despesas de Capital	1.000.000,00	392.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	961.399.386,00	1.295.461.143,00	951.348.755,61	73,44	905.708.475,83	69,91	830.802.287,56	64,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	951.348.755,61	905.708.475,83	830.802.287,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	951.348.755,61	905.708.475,83	830.802.287,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)		831.414.529,52	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)		74.293.946,31	
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)			13,07

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (h)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=[p-(o+q)] se < 0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = [(o + q) - u]
EXERCÍCIO DO EMPENHO										
Empenhos de 2020 (regra nova)	1.059.527.261,76	1.333.202.394,77	273.675.133,01	228.272.403,05	19.730.154,36	-65.132.884,32	177.306.599,49	44.523.623,44	6.442.180,12	286.963.107,25
Empenhos de 2019 (regra nova)	1.006.603.045,00	1.011.597.981,85	4.994.936,85	159.027.786,28	6.840.019,04	147.192.830,39	127.110.849,83	14.318.979,24	17.597.957,21	-5.763.001,32
Empenhos de 2018	947.770.470,50	953.746.354,48	5.975.883,98	96.891.691,54	12.979.299,27	77.936.508,29	74.321.464,54	10.180.517,44	12.389.709,56	6.565.473,69
Empenhos de 2017	842.185.389,90	873.856.229,90	31.670.840,08	57.472.568,50	18.758.635,66	7.043.092,76	29.380.593,82	2.703.832,57	25.388.142,11	25.041.333,63
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.763.001,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII)										5.763.001,32

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial(a)(w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	4.416.805,86	0,00	0,00	0,00	4.416.805,86
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXVI)	1.346.195,46	0,00	0,00	0,00	1.346.195,46
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	5.763.001,32	0,00	0,00	0,00	5.763.001,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	573.567.894,00	573.567.894,00	330.378.703,51	57,60
Proveniente da União	340.951.133,00	340.951.133,00	217.997.935,51	63,94
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	232.616.761,00	232.616.761,00	112.380.768,00	48,31
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	573.567.894,00	573.567.894,00	330.378.703,51	57,60

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	20.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	540.673.173,00	616.047.767,00	350.854.694,15	56,95	309.350.623,69	50,22	292.315.881,38	47,45	0,00

Diário Oficial

68



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

Despesas Correntes	444.940.108,00	479.191.161,00	304.954.150,24	63,64	280.644.773,31	58,57	264.202.375,50	55,14	0,00
Despesas de Capital	95.733.065,00	136.856.606,00	45.900.543,91	33,54	28.705.850,38	20,98	28.113.505,88	20,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	15.110.000,00	9.930.000,00	3.377.745,46	34,02	1.616.194,69	16,28	1.486.133,28	14,97	0,00
Despesas Correntes	15.110.000,00	9.930.000,00	3.377.745,46	34,02	1.616.194,69	16,28	1.486.133,28	14,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	2.190.000,00	2.190.000,00	249.557,66	11,40	157.332,24	7,18	154.530,46	7,06	0,00
Despesas Correntes	2.190.000,00	2.190.000,00	249.557,66	11,40	157.332,24	7,18	154.530,46	7,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	47.742.755,00	47.242.755,00	16.235.347,77	34,37	16.235.347,77	34,37	10.833.294,55	22,93	0,00
Despesas Correntes	44.592.755,00	44.092.755,00	16.235.347,77	36,82	16.235.347,77	36,82	10.833.294,55	24,57	0,00
Despesas de Capital	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	627.305.928,00	676.425.522,00	370.717.345,04	54,81	327.359.498,39	48,40	304.789.839,67	45,06	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXII)	22.475.000,00	32.740.000,00	29.535.001,87	90,21	28.525.413,95	87,13	25.562.751,75	78,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	753.987.409,00	1.165.107.457,00	794.305.565,01	68,17	731.050.368,52	62,75	693.635.710,75	59,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	35.110.000,00	25.730.000,00	13.812.435,18	53,68	8.182.578,06	31,80	4.176.456,91	16,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.190.000,00	2.190.000,00	249.557,66	11,40	157.332,24	7,18	154.530,46	7,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	773.927.905,00	745.104.208,00	484.163.540,93	64,98	465.152.281,45	62,43	412.062.677,36	55,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.588.705.314,00	1.971.886.665,00	1.322.066.100,65	67,05	1.233.067.974,22	62,53	1.135.592.127,23	57,59	0,00
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	961.399.386,00	1.295.461.143,00	951.348.755,61	73,44	905.708.475,83	69,91	830.802.287,56	64,13	0,00

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	118.015.610,91	-21.656.866,88	43.223.686,49
Obrigações contratuais	118.015.610,91	-21.656.866,88	43.223.686,49
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (II.1 + II.2)	46.796.596,30	37.395.962,21	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00
Contratadas (II.1)	46.796.596,30	37.395.962,21	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00
18003104 - CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS.	46.796.596,30	37.395.962,21	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	46.796.596,30	37.395.962,21	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)¹	11.769.739.826,70	9.978.235.738,00	9.939.173.109,76	9.900.263.403,24	9.861.506.019,78	9.822.900.363,07	9.784.445.839,13	9.746.141.856,31	9.707.967.825,27	9.669.983.158,98	9.632.127.272,72
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	46.796.596,30	37.395.962,21	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00	50.184.780,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V) = (I / IV)	0,40	0,37	0,50	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,52	0,52

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

1. Nos 5 primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)" coluna "Previsão Atualizada" do Anexo 03 RREO.

JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Governador do Estado
CPF: 182.556.633-04

RAFAEL TAIRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF: 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 • Nº 212

69

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		13.327.663.455,00		
Previsão Atualizada		13.327.663.455,00		
Receitas Realizadas		9.005.910.701,54		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.187.372.024,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		13.327.663.455,00		
Dotação Atualizada		15.210.163.758,00		
Despesas Empenhadas		8.754.079.863,41		
Despesas Liquidadas		8.113.460.700,80		
Despesas Pagas		7.426.051.292,32		
Superávit Orçamentário		892.450.000,74		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		8.754.079.863,41		
Despesas Liquidadas		8.113.460.700,80		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		11.085.792.754,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		11.085.492.754,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		11.055.820.890,28		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)¹				
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.451.160.158,49		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.545.381.701,74		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.541.388.750,42		
Resultado Previdenciário		-90.228.591,93		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-455.984.000,00	812.351.626,53	-178,15
Resultado Nominal - Acima da Linha		-692.543.000,00	710.639.533,62	-102,61
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.374.451.711,96	17.252.561,47	994.201.408,30	362.997.742,19
Poder Legislativo	1.370.286.887,39	17.078.453,29	990.263.820,79	362.944.613,31
Poder Judiciário	952.443,20	0,00	920.560,94	31.882,26
Ministério Público	1.592.424,07	6.057,18	1.580.650,85	5.716,04
Defensoria Pública	1.099.628,59	168.051,00	931.577,59	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	520.328,71	0,00	504.798,13	15.530,58
Poder Legislativo	447.013.907,83	34.387.245,08	195.762.781,95	216.863.880,80
Poder Judiciário	389.130.373,12	32.576.898,75	162.088.092,97	194.465.381,40
Ministério Público	11.874.375,57	29.738,30	5.372.298,14	6.472.339,13
Defensoria Pública	35.102.453,88	35.978,60	21.073.249,82	13.993.225,46
TOTAL	7.196.136,84	1.470.004,45	4.219.589,49	1.506.542,90
	3.710.568,42	274.624,98	3.009.551,53	426.391,91
	1.821.465.619,79	51.639.806,55	1.189.964.190,25	579.861.622,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.536.454.559,77		25%	22,17%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	460.442.103,31		70%	60,57%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	905.708.475,83		12%	13,07%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,37		

Fonte: Siafe-PI / SEFAZ-PI

1. Valores referentes aos servidores civis e militares.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado
CPF : 182.556.633-04

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda
CPF : 992.368.423-72

JAMES LANE RAMOS DE SOUSA
Diretor da Unidade Contábil
CRC: 9.930/O - PI



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Carina Thomaz Câmara

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.